

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3499

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006601-5**  
IMPETRANTE: ESTADO DÉ RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO  
**IMPETRADO: MM. JUIZ MOZARIDO MONTEIRO CAVALCANTI LITISCONSORTE: CIMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
ADVOGADOS: DR. JOSÉ DEMONTIÈ SOARES LEITE e Outros  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DE DESEMBARGADOR QUE DEFERE PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO FORMULADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU

TERATOLOGIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AÇÃO UTILIZADA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Para que seja cabível mandado de segurança contra ato judicial de órgão fracionário desta Corte é necessária a coexistência de dois pressupostos, quais sejam, a flagrante ilegalidade ou teratologia da decisão, bem como o perigo de lesão irreversível (STJ Ag Rg no MS 11.851/RJ). Não conhecimento do mandamus.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006601-5, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do mandamus nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. (29.11.06)

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO  
Membro



## Conciliação

Rápida e simples.  
Como um aperto  
de mão.

A Justiça oferece a você uma maneira rápida, simples e econômica de solucionar conflitos: a conciliação. Procure a Justiça na sua cidade e informe-se. Movimento pela Conciliação. Uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**08 de dezembro, Dia Nacional da Conciliação**  
**Informações 99714910 e 3621 2788**



[www.conciliar.cnj.gov.br](http://www.conciliar.cnj.gov.br)



Apoio:

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Membro

Des. ALMIRO PADILHA  
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Membro

**Esteve presente: Dr. EDSON DAMAS**  
**Procurador Geral de Justiça**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006086-9**

IMPETRANTE: ÉDIO VIEIRA LOPES  
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

**DESPACHO**

Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 61, publicado no DPJ n.º 3493, em 25/11/2006.

Oficie-se a Secretaria de Agricultura do Estado de Roraima, para que cumpra decisão de fls. 38/46, encaminhando as respectivas cópias. Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

**RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 03 001449-1**

RECORRENTE: JORGE TEIXEIRA DA SILVA FILHO e Outros  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE LADISLAU MENEZES e Outros  
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

**DESPACHO**

Com as baixas necessárias, arquive-se.  
Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente em exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **12 de dezembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006823-5 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA BÓSON SCHETINE - FISCAL

APELADO: AGROPECUÁRIA SÃO LUIS S/A  
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006822-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA BÓSON SCHETINE - FISCAL  
APELADO: AGROPECUÁRIA SÃO LUIS S/A  
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.06.006332-7 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: MAXWELL TORREIAS DE CASTRO  
ADVOGADOS: DR.ª CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA BRANDÃO E OUTROS  
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006655-1 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTES: BRENO JORGE PORTELA DA SILVA COUTINHO E OUTROS  
ADVOGADA: DR.ª MARIA DE FÁTIMA GONZÁLES LEITE  
AGRAVADO: ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES  
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.005610-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: GENECY FRANCISCA LIMA DOS SANTOS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SILVIO ABBADE MACIAS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006168-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: SANDRA DE MELO MALUFE  
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006770-8 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: ANA CLEIDE DA SILVA  
ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

ANA CLEIDE DA SILVA interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança n.º 001006146987-9, por meio da qual o benefício da gratuidade da Justiça foi negado.

Alega, em síntese, que: (a) recebe mensalmente a quantia de R\$ 1.084,99 (mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); (b) esses valores impossibilitam o pagamento das custas judiciais sem comprometer a sua sobrevivência e a de sua família; (c) estão presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

Afirma, também, que: (d) a suspensão do processo é imprescindível; (e) não é necessária a apresentação de prova sobre sua hipossuficiência, a não ser numa eventual impugnação; (f) a Lei Federal n.º 1.060/50 não fixa valor mínimo como parâmetro para que seja concedido o benefício; (g) a existência da Defensoria Pública não retira a faculdade e o direito de optar pelo seu Advogado de confiança.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Decido.

Está presente o perigo de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da possibilidade de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição, caso as custas não sejam recolhidas. Pelo mesmo motivo, considero presente o perigo da demora, suficiente para autorizar a atribuição de efeito suspensivo.

Neste momento, entendo presente a fumaça do bom direito, porque este Tribunal julgou, recentemente, diversos casos semelhantes, dando provimento aos recursos.

Eis alguns deles: AI nº 001006006521-5, AI nº 001006006525-6, AI nº 001006006526-4 entre outros.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Não é necessária a intimação do “Agravado”, porque ele nem sequer foi citado. Ou seja, não se formou a relação jurídica processual autor-juiz-réu-autor.

Após, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006819-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: DEUSERINA RODRIGUES CÂNDIDO  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

## DECISÃO

DEUSERINA RODRIGUES CÂNDIDO interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária de Obrigaçāo de Fazer c/c Ação de Cobrança n.<sup>o</sup> 001006147547-0, por meio da qual foi negado o benefício da gratuidade da Justiça.

Alega, em síntese, que: (a) recebe mensalmente a quantia de R\$ 1.079,54 (um mil e setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos); (b) esses valores impossibilitam o pagamento das custas judiciais sem comprometer a sua sobrevivência e a de sua família; (c) estão presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

Afirma, também, que: (d) a suspensão do processo é imprescindível; (e) não é necessária a apresentação de prova sobre sua hipossuficiência, a não ser numa eventual impugnação; (f) a Lei Federal n.<sup>o</sup> 1.060/50 não fixa valor mínimo como parâmetro para que seja concedido o benefício; (g) a existência da Defensoria Pública não retira a faculdade e o direito de optar pelo seu Advogado de confiança.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Decido.

Está presente o perigo de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da possibilidade de cancelamento da distribuição, caso as custas não sejam recolhidas. Pelo mesmo motivo, considero presente o perigo da demora, suficiente para autorizar a atribuição de efeito suspensivo.

Neste momento, entendo presente a fumaça do bom direito, porque este Tribunal julgou, recentemente, diversos casos semelhantes, dando provimento aos recursos.

Eis alguns deles: AI nº 001006006521-5, AI nº 001006006525-6, AI nº 001006006526-4 entre outros.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Não é necessária a intimação do “Agravado”, porque ele sequer citado na ação originária. Ou seja, não se formou a relação jurídica processual autor-juiz-réu-autor.

Após, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006817-7 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: WARLENE MACIEL DE MELO  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

## DECISÃO

WARLENE MACIEL DE MELO interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária de Obrigaçāo de Fazer c/c Ação de Cobrança n.<sup>o</sup> 001006147541-3, por meio da qual foi negado o benefício da gratuidade da Justiça.

Alega, em síntese, que: (a) recebe mensalmente a quantia de R\$ 1.115,37 (mil cento e quinze reais e trinta e sete centavos); (b) esses valores impossibilitam o pagamento das custas judiciais sem comprometer a sua sobrevivência e a de sua família; (c) estão presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

Afirma, também, que: (d) a suspensão do processo é imprescindível; (e) não é necessária a apresentação de prova sobre sua hipossuficiência, a não ser numa eventual impugnação; (f) a Lei Federal n.<sup>o</sup> 1.060/50 não fixa valor mínimo como parâmetro para que seja concedido o benefício; (g) a existência da Defensoria Pública não retira a faculdade e o direito de optar pelo seu Advogado de confiança.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Decido.

Está presente o perigo de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da possibilidade de cancelamento da distribuição, caso as custas não sejam recolhidas. Pelo mesmo motivo, considero presente o perigo da demora, suficiente para autorizar a atribuição de efeito suspensivo.

Neste momento, entendo presente a fumaça do bom direito, porque este Tribunal julgou, recentemente, diversos casos semelhantes, dando provimento aos recursos.

Eis alguns deles: AI nº 001006006521-5, AI nº 001006006525-6, AI nº 001006006526-4 entre outros.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Não é necessária a intimação do “Agravado”, porque ele sequer citado na ação originária. Ou seja, não se formou a relação jurídica processual autor-juiz-réu-autor.

Após, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006836-7 – BOA VISTA/RR  
 AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
 ADVOGADOS: DR. ERICK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO  
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DECISÃO**

BOA VISTA ENERGIA S/A interpôs agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica nº 001006147029-9, por meio da qual foi determinada a correção do valor da causa em dez dias, recolhendo-se a diferença das custas, caso ocorra.

A Agravante alega, em apertada síntese, que a ação proposta tem cunho meramente declaratório, não possuindo, portanto, objetivo econômico e que, razão pela qual resta impossível atribuir um valor determinado à causa. Daí porque não se poderia aplicar a regra invocada pelo Juiz de primeiro grau, qual seja, a do inciso V do art. 259 do CPC.

Requer a atribuição de efeito suspensivo ativo, a fim de determinar que o valor da causa seja mantido nos termos da petição inicial.

Para tanto, aduz estarem presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. O primeiro, pelas razões acima expostas; o segundo, “*na medida em que a entrega da prestação jurisdicional está sendo obstacularizada e condicionada pela decisão ora agravada, na medida em que se Agravante não recolher às custas processuais com base no valor da causa que o MM. Juiz entende devido, a Agravante não terá a prestação jurisdicional que busca*”. (fl. 12)

No mérito, pugna pelo provimento do recurso.

Juntou documentos de fls. 15/54.

Decido.

Está presente o perigo de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da possibilidade de extinção do processo caso as custas decorrentes da alteração do valor da causa não sejam recolhidas.

Entretanto, não vislumbro, numa primeira análise, a ocorrência da fumaça do bom direito para a concessão do efeito suspensivo ativo.

Isso porque, em que pese a ação seja classificada pela Agravante como declaratória, seu conteúdo aparenta ter cunho condenatório, conforme se verifica a partir do pedido feito pela Recorrente, que cito:

“Requer [...] a fim de que seja **determinada a suspensão do recolhimento do ICMS sobre a energia elétrica fornecida à CAER [...]**” (fl. 23)

Por essa razão, indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Não é necessária a intimação do “Agravado”, porque ele sequer citado na ação originária. Ou seja, não se formou a relação jurídica processual autor-juiz-réu-autor.

Após, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005924-2 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: HENZIO JUNIO LIMA ANDRADE  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. STELIO DENER DE SOUZA CRUZ  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Defiro o pedido de fls. 296/298, pois a sentença condenatória transitou em julgado para a acusação – art. 17 do Provimento n.º 001/2005 da CGJ (fls. 274-v e 278).

Sendo assim, baixem os autos ao Juízo da 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, para que seja expedida a guia de recolhimento provisório e encaminhada à Vara de Execuções Penais.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006860-7 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADOS: FABIANA RIBEIRO MARQUES E OUTROS  
 ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º para manifestação a respeito da argüição de constitucionalidade da Lei Estadual nº 331/02, *ex vi* do art. 480 do CPC.

2. Após, voltem-me conclusos.

3. Publique-se.

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005046-6 – BOA VISTA/RR  
 RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> VANESSA ALVES FREITAS  
 RECORRIDO: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0010.06.006626-2 – BOA VISTA/RR  
 RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES  
 RECORRIDO: DEUSDEDITH FERREIRA DE PAULA NETO  
 ADVOGADO: DR. TARCIANO FERREIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.  
Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de novembro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006705-4 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: E. DE M. A. B.  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
AGRAVADO: E. F. F. DE S.  
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2.º grau, para manifestação.

Após, conclusos.

Boa Vista, 30 de novembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006727-8 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. JHNSON ARAÚJO PEREIRA  
PACIENTE: JAIME SANTOS DA COSTA  
AUTORIDADE COATORA: SUB-COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**DESPACHO**

Chamo o feito a ordem.

Depreende-se que do despacho de fls. 34 consta erroneamente o MM Juiz Plantonista do dia 04.11.2006 como autoridade coatora quando em verdade o impetrado é o Sub-Comandante Geral da Polícia do Estado de Roraima.

Destarte, tendo em vista o lapso de tempo transcorrido desde a impetração até o recebimento destes autos, determino incontinenti a colheita de informações do Sub-Comandante Geral da Polícia do Estado de Roraima, autoridade coatora.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 29 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006870-6 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
PACIENTE: RUBENS ROSALVES CAMARGO DOS SANTOS  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**DESPACHO**

Segundo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco

fere o *status libertatis* do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em *Habeas Corpus*, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 01 de dezembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006649-4 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTES: MARCELO SILVA PINTO E OUTROS  
PACIENTE: MARCELO SILVA PINTO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA, RELATOR, na forma da lei etc. ....

**INTIMAÇÃO DE: MARCELO SILVA PINTO**, brasileiro, roraimense, solteiro, agrimensor CREA 2.336 TD Am-RR 20<sup>a</sup> região, portador do CPF n° 041.463.872-72, residente e domiciliado à Rua Sílvio Leite, nº 811, bairro Caimbé, nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça corre em trâmites legais os autos de processo de n°. 0010.06.006649-4, **HABEAS CORPUS**, onde figura como Impetrante: Marcelo Silva Pinto, Paciente: Marcelo Silva Pinto, como não foi possível a intimação pessoal do Paciente supra qualificado, fica através deste intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, identificando a autoridade coatora, sob pena de indeferimento *in limine* do pedido. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, Álvaro de Oliveira Júnior, Secretário da Câmara Única, de ordem do Excentíssimo Senhor Juiz Convocado Relator, assino.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Câmara Única

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b>	
<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0046/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Revisão das instalações elétricas.
<b>ADITAMENTO:</b>	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
<b>CONTRATADA:</b>	BVNorte Const. e Com. Ltda
<b>REPRESENTANTE:</b>	Eucio de Souza Rodrigues
<b>OBJETO:</b>	Fica acrescido o montante de R\$ 2.753,56. O prazo para execução do objeto fica prorrogado até o dia 31.12.2006.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 22 de novembro de 2006

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
<b>Nº DO CONTRATO:</b>	073/2006
<b>CONTRATADA:</b>	J. A. Diniz - ME.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de material permanente para gráfica.
<b>REPRESENTANTE:</b>	José Almeida Diniz.
<b>PRAZO:</b>	O objeto deverá ser entregue no prazo de trinta dias.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 16 de novembro de 2006

Kerwin Muriel Hirt Mayer  
Diretor

OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2006.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de BOA VISTA - Julho/2006**

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)		
1ª VARA CÍVEL	2.616	240	50	2.806	586	2.220
2ª VARA CÍVEL	4.085	104	41	4.148	1.043	3.105
3ª VARA CÍVEL	1.275	179	76	1.378	381	997
4ª VARA CÍVEL	1.685	81	70	1.696	428	1.268
5ª VARA CÍVEL	1.452	81	43	1.490	378	1.112
6ª VARA CÍVEL	1.555	70	66	1.559	517	1.042
7ª VARA CÍVEL	2.256	192	260	2.188	241	1.947
8ª VARA CÍVEL	4.119	119	65	4.173	1.302	2.871
1ª VARA CRIMINAL	1.844	39	13	1.870	914	956
JUSTIÇA MILITAR	82	5	2	85	48	37
2ª VARA CRIMINAL	1.937	149	8	2.078	696	1.382
3ª VARA CRIMINAL	870	120	70	920	326	594
4ª VARA CRIMINAL	4.475	155	170	4.460	829	3.631
5ª VARA CRIMINAL	4.296	175	109	4.362	657	3.705
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.743	161	179	1.725	65	1.660
1º JUIZADO CÍVEL	889	75	40	924	172	752
1º JUIZADO CRIMINAL	1.486	70	93	1.463	125	1.338
2º JUIZADO CÍVEL	505	73	93	485	158	327
2º JUIZADO CRIMINAL	469	78	22	525	46	479
3º JUIZADO CÍVEL	1.008	87	79	1.016	99	917
3º JUIZADO CRIMINAL	1.193	50	54	1.189	96	1.093
4º JUIZADO CÍVEL	500	80	74	506	149	357
4º JUIZADO CRIMINAL	561	29	55	535	96	439
TURMA RECURSAL	172	28	38	162	22	140
	<b>41.073</b>	<b>2.440</b>	<b>1.770</b>	<b>41.743</b>	<b>9.374</b>	<b>32.369</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Julho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	80	27	181	18	65	38	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	67	14	203	35	69	54	10	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADÓ	SUBST	0	0	0	0	62	2	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	10	13	357	0	1	0	1	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBSS	1	0	170	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADÓ	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	10	2	79	0	27	0	1	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	145	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	4	0	117	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	5	9	0	4	3	1	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	16	9	325	0	18	8	9	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	17	11	691	0	7	0	7	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
5ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	2	10	91	0	34	0	6	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	31	15	661	0	34	14	7	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	112	27	293	0	183	130	22	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	96	26	1.282	0	30	1	0	0	0	0
1ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	EUCLYDIES CALIL FILHO	SUBST	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	29	0	4	2	2	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	10	0	254	46	89	50	36	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	4	0	356	0	231	58	100	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
5ª VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	11	0	71	0	53	1	7	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBS	29	0	221	0	87	31	56	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	106	0	176	0	341	77	152	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	7	0	2	0	44	10	22	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	62	52	159	15	94	79	3	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	45	0	137	9	179	93	18	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	37	13	63	0	41	31	9	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	3	1	6	0	66	4	12	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	29	0	48	0	60	15	45	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	6	0	4	0	37	3	9	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	29	38	140	0	4	3	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	3	0	26	0	107	31	8	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
3º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	70	6	151	0	35	14	3	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	2	0	6	0	282	19	20	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	30	23	73	0	76	47	9	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	40	0	82	0	87	57	4	0	0	0
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	MEMBR	0	0	4	0	4	3	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	3	0	3	3	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	MEMBR	0	0	8	0	16	8	0	0	0	0
			976	294	6.741	162	2.538	895	590	0	0	0

Fonte: SISCOM

## FUNCÕES

TITUL - TITULAR  
 SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO  
 SUBST - SUBSTITUTO (A)  
 PRESI - PRESIDENTE (A)  
 MEMBR - MEMBRO  
 1SUPS - 1º SUPLENTE C/SORTEIO  
 2SUPS - 2º SUPLENTE C/SORTEIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de CARACARAÍ - Julho/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO	
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saida ** (C)	Total D = (A + B - C)		Por motivo legal (Y)	
VARA CÍVEL	923	62	32	953	81		872
VARA CRIMINAL	748	26	19	755	165		590
INFÂNCIA E JUVENTUDE	200	17	18	199	34		165
JUIZADO CÍVEL	589	53	12	630	51		579
JUIZADO CRIMINAL	250	25	12	263	55		208
	2.710	183	93	2.800	386		2.414

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de CARACARAÍ - Julho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	13	4	135	2	59	22	25	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	10	0	107	4	55	13	11	2	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	17	0	15	11	25	14	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	28	1	103	0	57	13	16	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	8	0	13	0	35	7	23	0	0	0
			76	5	374	17	233	69	79	2	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de MUCAJAI - Julho/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B -C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	677	18	11		684	61	623
VARA CRIMINAL	553	15	7		561	66	495
INFÂNCIA E JUVENTUDE	125	3	0		128	4	124
JUIZADO CÍVEL	124	5	9		120	15	105
JUIZADO CRIMINAL	362	23	6		379	47	332
	1.841	64	33		1.872	193	1.679

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de MUCAJAI - Julho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	TITUL	8	0	80	0	32	21	2	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	TITUL	8	4	100	0	19	11	1	0	0	0
VARA CRIMINAL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARCELO MAZUR	TITUL	1	3	35	0	16	10	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	6	15	58	0	20	12	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	8	7	113	0	33	9	3	0	0	0
			31	29	407	0	210	63	8	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de RORAINÓPOLIS - Julho/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>		<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada * (B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>	<b>Por motivo legal (Y)</b>		
VARA CÍVEL	652	52	9	695	61		634
VARA CRIMINAL	408	21	12	417	133		284
INFÂNCIA E JUVENTUDE	133	12	1	144	15		129
JUIZADO CÍVEL	273	20	9	284	27		257
JUIZADO CRIMINAL	99	18	3	114	37		77
	<b>1.565</b>	<b>123</b>	<b>34</b>	<b>1.654</b>	<b>273</b>		<b>1.381</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

**Comarca de RORAINÓPOLIS - Julho/2006**

<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SENTENÇA</b>		<b>DECISÃO</b>	<b>AUDIÊNCIA</b>			<b>JURI</b>		
			<b>com Mérito</b>	<b>sem Mérito</b>		<b>Designadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Canceladas</b>	<b>Designados</b>	<b>Realizados</b>	<b>Cancelados</b>
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	0	0	5	0	31	0	0	0	0
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	3	1	91	2	17	7	10	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	1	0	3	0	23	16	4	3	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	2	0	52	3	5	3	2	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	0	0	0	0	2	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	16	0	5	5	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	0	0	0	0	5	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	8	0	21	0	10	10	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	1	0	0	0	4	2	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	3	0	3	0	11	11	0	0	0
			<b>18</b>	<b>1</b>	<b>191</b>	<b>5</b>	<b>113</b>	<b>54</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de SÃO LUIZ - Julho/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>		<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada * (B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>	<b>Por motivo legal (Y)</b>		
VARA CÍVEL	994	51	56	989	88		901
VARA CRIMINAL	920	34	19	935	142		793
INFÂNCIA E JUVENTUDE	123	9	5	127	2		125
JUIZADO CÍVEL	340	16	8	348	16		332
JUIZADO CRIMINAL	309	14	16	307	64		243
	<b>2.686</b>	<b>124</b>	<b>104</b>	<b>2.706</b>	<b>312</b>		<b>2.394</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de SÃO LUIZ - Julho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	11	5	195	33	44	11	10	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	5	0	83	3	19	10	9	4	1	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	0	1	2	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	1	0	22	1	2	0	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	7	3	32	0	14	1	3	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	10	1	6	0	50	18	11	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
			34	9	338	37	140	40	36	6	1	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de ALTO ALEGRE - Julho/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)			
VARA CÍVEL	265	22	17	270	24		246
VARA CRIMINAL	202	26	3	225	52		173
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	5	1	4	3		1
JUIZADO CÍVEL	9	14	1	22	0		22
JUIZADO CRIMINAL	206	6	5	207	21		186
	682	73	27	728	100		628

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de ALTO ALEGRE - Julho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	0	2	65	6	11	2	3	0	0	0
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	2	0	64	4	22	11	2	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	0	0	14	0	10	2	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	5	0	23	0	8	1	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	10	0	46	0	39	13	10	0	0	0
			17	2	213	10	91	30	18	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de PACARAIMA - Julho/2006**

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total $D = (A + B - C)$		
VARA CÍVEL	117	18	25	110	2	108
VARA CRIMINAL	263	44	28	279	15	264
INFÂNCIA E JUVENTUDE	17	5	2	20	0	20
JUIZADO CÍVEL	20	6	4	22	1	21
JUIZADO CRIMINAL	87	11	20	78	6	72
	<b>504</b>	<b>84</b>	<b>79</b>	<b>509</b>	<b>24</b>	<b>485</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

**Comarca de PACARAIMA - Julho/2006**

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	0	0	32	0	2	0	1	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	30	1	1	0	1	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	0	35	4	14	0	6	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	5	0	2	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	1	0	71	7	10	6	4	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	0	1	0	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	8	0	1	0	1	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	0	0	2	0	1	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	6	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	7	0	20	0	24	3	10	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	4	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	3	0	24	0	2	2	0	0	0
			<b>13</b>	<b>0</b>	<b>231</b>	<b>12</b>	<b>65</b>	<b>11</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2006.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de BOA VISTA - Agosto/2006**

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total $D = (A + B - C)$		
1ª VARA CÍVEL	2.806	139	209	2.736	596	2.140
2ª VARA CÍVEL	4.148	69	135	4.082	1.222	2.860

3ª VARA CÍVEL	1.378	98	115	1.361	347	1.014
4ª VARA CÍVEL	1.696	85	44	1.737	352	1.385
5ª VARA CÍVEL	1.490	71	52	1.509	331	1.178
6ª VARA CÍVEL	1.559	67	38	1.588	422	1.166
7ª VARA CÍVEL	2.188	122	144	2.166	230	1.936
8ª VARA CÍVEL	4.173	86	28	4.231	1.299	2.932
1ª VARA CRIMINAL	1.870	29	9	1.890	849	1.041
JUSTIÇA MILITAR	85	0	1	84	47	37
2ª VARA CRIMINAL	2.078	85	25	2.138	688	1.450
3ª VARA CRIMINAL	920	97	84	933	308	625
4ª VARA CRIMINAL	4.460	128	51	4.537	875	3.662
5ª VARA CRIMINAL	4.362	119	74	4.407	659	3.748
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.725	122	153	1.694	116	1.578
1º JUIZADO CÍVEL	924	86	129	881	212	669
1º JUIZADO CRIMINAL	1.463	80	157	1.386	151	1.235
2º JUIZADO CÍVEL	485	87	74	498	118	380
2º JUIZADO CRIMINAL	525	116	106	535	29	506
3º JUIZADO CÍVEL	1.016	85	128	973	128	845
3º JUIZADO CRIMINAL	1.189	73	185	1.077	77	1.000
4º JUIZADO CÍVEL	506	76	127	455	84	371
4º JUIZADO CRIMINAL	535	77	47	565	85	480
TURMA RECURSAL	162	24	31	155	30	125
	41.743	2.021	2.146	41.618	9.255	32.363

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	74	18	275	20	123	106	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	40	4	133	24	28	24	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	0	98	0	9	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	8	0	1	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	8	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	Rommel Moreira Conrado	SUBST	0	0	0	0	60	0	1	0	0
2ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	10	3	434	0	3	3	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBSS	6	5	281	0	2	2	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0
3ª VARA CÍVEL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	Rommel Moreira Conrado	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	53	7	576	0	101	61	12	0	0
3ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	6	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	7	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	0	2	0	1	0	0
4ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	32	10	240	0	37	15	3	0	0
4ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	15	5	104	0	6	1	4	0	0
5ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	3	0	50	0	1	0	1	0	0
5ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	2	34	0	5	1	3	0	0
5ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	20	12	265	0	10	7	3	0	0
5ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	2	0	1	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	0	0	5	0	30	0	1	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
6ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	1	1	193	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	15	3	8	0	12	0	8	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	100	25	403	0	146	75	21	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	44	54	980	0	38	1	5	0	0	0
11ª VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	2	0	252	13	95	18	46	5	0	2
11ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	2	0	106	1	78	9	62	3	0	1
11ª VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	EUCLYDYES CALIL FILHO	SUBST	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	12	0	2	0	2	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	1	5	5	0	0	0	0	0
21ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	11	0	249	0	104	43	52	0	0	0
31ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
31ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	1	0	207	0	0	0	0	0	0	0
31ª VARA CRIMINAL	EUCLYDYES CALIL FILHO	TITUL	3	0	137	0	36	19	17	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	6	3	1	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	3	0	299	0	205	55	80	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	23	0	4	3	1	0	0	0
41ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
51ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
51ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
5ª VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	39	0	220	0	125	27	52	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBSUB	21	0	131	0	30	10	20	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	76	2	712	0	271	86	75	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	17	2	219	0	34	22	2	0	0	0
11º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0
11º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	3	0	0	1	6	6	0	0	0	0
11º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
11º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
11º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	58	24	146	9	89	66	12	0	0	0
11º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0
11º JUIZADO CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
11º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
11º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	29	0	175	10	198	94	25	0	0	0
21º JUIZADO CÍVEL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
21º JUIZADO CRIMINAL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
21º JUIZADO CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
21º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	4	0	1	1	0	0	0	0
21º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	11	0	33	0	43	5	5	0	0	0
21º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	24	0	56	0	61	28	27	0	0	0
31º JUIZADO CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
31º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	1	0	0	0	3	3	0	0	0	0
31º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	98	5	171	0	126	78	31	0	0	0
31º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	0	0	6	0	347	22	21	0	0	0
41º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	35	22	84	0	102	90	2	0	0	0
41º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	68	1	78	0	88	65	1	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	MEMBR	0	0	7	0	7	4	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	MEMBR	0	0	5	0	5	5	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	MEMBR	0	0	11	0	28	11	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	2SUPS	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
			917	205	7.484	86	2.770	1.080	607	8	0	3

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR  
 SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO  
 SUBST - SUBSTITUTO(A)  
 PRESI - PRESIDENTE(A)  
 MEMBR - MEMBRO  
 1SUPS - 1º SUPLENTE C/SORTEIO  
 2SUPS - 2º SUPLENTE C/SORTEIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de CARACARAÍ - Agosto/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B -C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	953	27	36		944	74	870
VARA CRIMINAL	755	26	32		749	165	584
INFÂNCIA E JUVENTUDE	199	8	22		185	41	144
JUIZADO CÍVEL	630	11	71		570	23	547
JUIZADO CRIMINAL	263	28	36		255	83	172
	<b>2.800</b>	<b>100</b>	<b>197</b>		<b>2.703</b>	<b>386</b>	<b>2.317</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	MEMBR	0	0	7	0	7	4	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	MEMBR	0	0	5	0	5	5	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	MEMBR	0	0	11	0	28	11	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	2SUPS	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
			917	205	7.484	86	2.770	1.080	607	8	0	3

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR  
 SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO  
 SUBST - SUBSTITUTO(A)  
 PRESI - PRESIDENTE(A)  
 MEMBR - MEMBRO  
 1SUPS - 1º SUPLENTE C/SORTEIO  
 2SUPS - 2º SUPLENTE C/SORTEIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de MUCAJAI - Agosto/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>		
VARA CÍVEL	684	104	71	717	61	656
VARA CRIMINAL	561	34	12	583	61	522
INFÂNCIA E JUVENTUDE	128	19	3	144	5	139
JUIZADO CÍVEL	120	9	15	114	9	105
JUIZADO CRIMINAL	379	25	17	387	9	378
	<b>1.872</b>	<b>191</b>	<b>118</b>	<b>1.945</b>	<b>145</b>	<b>1.800</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

**Comarca de MUCAJAI - Agosto/2006**

<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SENTENÇA</b>		<b>DESPACHO</b>	<b>DECISÃO</b>	<b>AUDIÊNCIA</b>			<b>JURI</b>		
			<b>com Mérito</b>	<b>sem Mérito</b>			<b>Designadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>CANCELADAS</b>	<b>Designados</b>	<b>Realizados</b>	<b>CANCELADOS</b>
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	TITUL	18	3	276	15	51	30	2	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	46	2	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	TITUL	4	10	64	2	20	15	3	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARCELO MAZUR	TITUL	5	1	26	0	10	2	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	4	3	35	0	21	11	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	20	19	26	0	44	28	0	0	0	0
			<b>51</b>	<b>36</b>	<b>427</b>	<b>17</b>	<b>236</b>	<b>89</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de RORAINÓPOLIS - Agosto/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>		
VARA CÍVEL	695	26	31	690	43	647
VARA CRIMINAL	417	11	18	410	134	276
INFÂNCIA E JUVENTUDE	144	13	13	144	11	133
JUIZADO CÍVEL	284	10	23	271	17	254
JUIZADO CRIMINAL	114	16	5	125	50	75
	<b>1.654</b>	<b>76</b>	<b>90</b>	<b>1.640</b>	<b>255</b>	<b>1.385</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de RORAINÓPOLIS - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	6	1	56	2	37	2	1	0	0	0
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	2	1	7	1	10	2	8	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	6	1	135	2	4	2	2	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	0	0	48	4	24	7	14	3	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	1	2	26	0	2	2	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	2	0	17	1	9	7	2	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	0	1	37	3	6	3	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	3	0	11	0	2	0	2	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	1	1	24	0	2	2	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	10	2	33	0	15	11	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	2	2	4	1	5	5	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	4	1	26	0	5	4	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	2	2	14	1	11	4	2	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	1	0	12	0	1	1	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	2	0	7	4	4	3	1	0	0	0
			42	14	457	19	137	55	35	3	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO(A)

PRESI - PRESIDENTE(A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de SÃO LUIZ - Agosto/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	989	63	48	1.004	79		925
VARA CRIMINAL	935	38	14	959	143		816
INFÂNCIA E JUVENTUDE	127	11	15	123	15		108
JUIZADO CÍVEL	348	21	27	342	5		337
JUIZADO CRIMINAL	307	11	32	286	58		228
	<b>2.706</b>	<b>144</b>	<b>136</b>	<b>2.714</b>	<b>300</b>		<b>2.414</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de SÃO LUIZ - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	7	9	86	3	39	5	10	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	4	1	141	2	8	3	2	0	0	0
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	7	0	80	1	15	10	5	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	3	0	19	1	6	4	2	3	0	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	1	3	37	4	17	9	6	2	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	55	2	7	2	5	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	5	1	25	0	4	2	2	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	4	1	2	1	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	3	29	0	0	0	0	0	0	0

JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	16	3	29	0	38	19	11	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	4	2	39	0	4	1	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	10	0	29	0	14	9	5	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	7	2	35	0	29	13	4	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	2	0	3	0	6	2	3	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	8	1	31	0	14	11	3	0	0	0
			74	25	622	14	201	91	61	5	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO(A)

PRESI - PRESIDENTE(A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de ALTO ALEGRE - Agosto/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	270	24	23	271	32		239
VARA CRIMINAL	225	20	7	238	70		168
INFÂNCIA E JUVENTUDE	4	7	9	2	2		0
JUIZADO CÍVEL	22	14	15	21	1		20
JUIZADO CRIMINAL	207	13	16	204	21		183
	728	78	70	736	126		610

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de ALTO ALEGRE - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	17	3	31	4	30	10	3	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	11	0	44	10	26	6	7	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	7	0	1	2	8	6	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	10	1	5	0	11	0	4	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	32	2	24	0	51	23	10	0	0
			77	6	105	16	126	45	24	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO(A)

PRESI - PRESIDENTE(A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de PACARAIMA - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	3	1	65	0	8	2	2	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	22	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	7	0	99	4	26	4	7	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	1	0	37	3	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	1	6	0	3	0	3	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	7	0	0	0	0	0	0

JUZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	4	2	16	0	5	2	2	0	0	0
JUZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	3	0	32	2	24	3	12	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	14	0	1	0	1	0	0	0
			19	4	302	9	73	11	29	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de PACARAIMA - Agosto/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	3	1	65	0	8	2	2	0	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	7	0	99	4	26	4	7	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	1	0	37	3	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	1	6	0	3	0	3	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
JUZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	4	2	16	0	5	2	2	0	0	0
JUZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	3	0	32	2	24	3	12	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
JUZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	14	0	1	0	1	0	0	0
			19	4	302	9	73	11	29	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de BOA VISTA - Setembro/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saida ** (C)				
1ª VARA CÍVEL	2.736	182	211		2.707	607	2.100
2ª VARA CÍVEL	4.082	71	14		4.139	1.139	3.000
3ª VARA CÍVEL	1.361	109	98		1.372	357	1.015
4ª VARA CÍVEL	1.737	53	28		1.762	401	1.361
5ª VARA CÍVEL	1.509	61	44		1.526	342	1.184
6ª VARA CÍVEL	1.588	58	15		1.631	454	1.177
7ª VARA CÍVEL	2.166	158	86		2.238	226	2.012
8ª VARA CÍVEL	4.231	62	50		4.243	1.229	3.014
1ª VARA CRIMINAL	1.890	41	9		1.922	769	1.153
JUSTIÇA MILITAR	84	0	2		82	37	45
2ª VARA CRIMINAL	2.138	143	31		2.250	639	1.611
3ª VARA CRIMINAL	933	69	76		926	329	597

4ª VARA CRIMINAL	4.537	145	96	4.586	897	3.689
5ª VARA CRIMINAL	4.407	139	140	4.406	650	3.756
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.694	245	135	1.804	194	1.610
1º JUIZADO CÍVEL	881	53	65	869	244	625
1º JUIZADO CRIMINAL	1.386	95	40	1.441	218	1.223
2º JUIZADO CÍVEL	498	43	66	475	103	372
2º JUIZADO CRIMINAL	535	79	68	546	33	513
3º JUIZADO CÍVEL	973	60	87	946	98	848
3º JUIZADO CRIMINAL	1.077	88	132	1.033	74	959
4º JUIZADO CÍVEL	455	52	21	486	119	367
4º JUIZADO CRIMINAL	565	70	51	584	80	504
TURMA RECURSAL	155	25	20	160	19	141
	<b>41.618</b>	<b>2.101</b>	<b>1.585</b>	<b>42.134</b>	<b>9.258</b>	<b>32.876</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Setembro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	CANCELADOS
1º VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	52	16	383	33	62	41	9	0	0
1º VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	49	6	97	15	50	45	1	0	0
2º VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	7	0	11	0	2	0	0
2º VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0
2º VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADO	SUBST	0	0	0	0	87	0	4	0	0
2º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	0	19	286	0	2	0	2	0	0
2º VARA CÍVEL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBSS	0	0	36	0	0	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	1	0	1	0	0
3º VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	20	6	393	0	85	48	13	0	0
3º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
4º VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
4º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	31	10	300	0	45	22	2	0	0
4º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	0	0	3	0	1	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	2	13	215	0	0	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	66	0	20	3	16	0	0
5º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	11	0	0	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	0	0	0	0	34	0	1	0	0
6º VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	1	0	232	0	0	0	0	0	0
6º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	194	0	0	0	0	0	0
6º VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	21	12	88	0	6	4	1	0	0
7º VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	118	33	602	0	158	108	25	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	CANCELADOS
8º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
8º VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	32	33	1.192	0	46	4	8	0	0
9º VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1º VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	3	0	343	2	81	11	52	6	0
1º VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	2	0	122	2	28	2	17	3	1
1º VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	5	0	0	1	0
2º VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2º VARA CRIMINAL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0

2ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	SUBST	0	0	2	0	12	0	12	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	13	0	2	1	1	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	TITUL	19	0	388	42	118	41	68	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	TITUL	5	1	308	0	25	14	11	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	2	0	277	0	205	40	80	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	8	0	115	0	21	7	14	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
5ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	41	0	81	0	111	13	40	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBSS	70	0	153	0	49	20	29	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	132	0	258	0	432	116	160	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	49	7	189	0	38	20	6	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	41	15	317	9	79	58	5	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	102	0	231	38	195	74	18	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	2	1	0	0	43	2	4	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	36	15	219	0	71	63	8	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	1	0	0	0	35	1	6	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	41	0	226	0	108	40	67	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	3	6	29	0	3	2	1	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	40	52	246	0	158	74	27	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	DÉLIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	5	5	27	0	20	19	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	38	1	152	0	329	43	46	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	30	32	156	0	67	40	5	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
4º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	46	0	146	0	70	45	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	MEMBR	0	0	15	0	16	15	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	MEMBR	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	MEMBR	0	0	26	0	38	28	0	0	0	0
			1.044	283	8.192	145	2.996	1.082	764	10	1	0

**FUNÇÕES**

TITUL - TITULAR  
SUBSS - SUBSTITUTO C/BORTEZO  
SUBST - SUBSTITUTO (A)  
PRESI - PRESIDENTE (A)  
SUPLE - SUPLENTE  
MEMBR - MEMBRO  
1SUPS - 1º SUPLENTE C/BORTEZO

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de CARACARAÍ - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>		
VARA CÍVEL	944	20	55	909	68	841
VARA CRIMINAL	748	40	15	773	157	616
INFÂNCIA E JUVENTUDE	185	7	10	182	41	141
JUIZADO CÍVEL	570	15	21	564	40	524
JUIZADO CRIMINAL	256	24	1	279	51	228
	<b>2.703</b>	<b>106</b>	<b>102</b>	<b>2.707</b>	<b>357</b>	<b>2.350</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

**Comarca de CARACARAÍ - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SENTENÇA</b>		<b>DECISÃO</b>	<b>AUDIÊNCIA</b>			<b>JURI</b>		
			<b>com Mérito</b>	<b>sem Mérito</b>		<b>Designadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Canceladas</b>	<b>Designados</b>	<b>Realizados</b>	<b>Cancelados</b>
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	21	3	77	2	53	18	16	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	3	0	204	4	49	11	10	2	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	1	0	10	0	18	1	4	0	0
JUIZADO CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	17	3	35	0	38	6	7	0	0
JUIZADO CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	31	0	11	2	82	27	35	0	0
			<b>73</b>	<b>6</b>	<b>337</b>	<b>8</b>	<b>242</b>	<b>63</b>	<b>72</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de MUCAJAI - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída ** (C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>		
VARA CÍVEL	717	26	27	716	54	662
VARA CRIMINAL	583	27	8	602	67	535
INFÂNCIA E JUVENTUDE	144	6	0	150	6	144
JUIZADO CÍVEL	114	5	1	118	10	108
JUIZADO CRIMINAL	387	23	1	409	11	398
	<b>1.945</b>	<b>87</b>	<b>37</b>	<b>1.995</b>	<b>148</b>	<b>1.847</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de MUCAJAI - Setembro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	TITUL	10	7	148	1	33	16	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	44	4	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	TITUL	0	1	159	0	22	15	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARCELO MAZUR	TITUL	1	2	45	0	12	3	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	5	3	19	0	14	7	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	12	20	107	0	33	21	0	0	0	0
			28	33	478	1	199	66	0	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de RORAINÓPOLIS - Setembro/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)			
VARA CÍVEL	690	52	2	740	48		692
VARA CRIMINAL	410	32	9	433	155		278
INFÂNCIA E JUVENTUDE	144	5	12	137	15		122
JUIZADO CÍVEL	271	6	22	255	14		241
JUIZADO CRIMINAL	125	12	5	132	57		75
	<b>1.640</b>	<b>107</b>	<b>50</b>	<b>1.697</b>	<b>289</b>		<b>1.408</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de RORAINÓPOLIS - Setembro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	31	5	104	7	48	25	3	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	0	1	77	5	27	18	5	3	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	10	0	46	3	7	5	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	8	3	16	1	13	11	2	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	7	3	24	2	20	14	2	0	0	0
			57	12	272	19	115	73	13	3	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de SÃO LUIZ - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída **</b> <b>(C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>	<b>Por motivo legal (Y)</b>	
VARA CÍVEL	1.003	49	30	1.022	120	902
VARA CRIMINAL	958	19	9	968	148	820
INFÂNCIA E JUVENTUDE	123	21	4	140	15	125
JUIZADO CÍVEL	342	17	8	351	32	319
JUIZADO CRIMINAL	287	8	10	285	57	228
	<b>2.713</b>	<b>114</b>	<b>61</b>	<b>2.766</b>	<b>372</b>	<b>2.394</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

**Comarca de SÃO LUIZ - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SENTENÇA</b>		<b>DECISÃO</b>	<b>AUDIÊNCIA</b>			<b>JURI</b>		
			<b>com Mérito</b>	<b>sem Mérito</b>		<b>Designadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Canceladas</b>	<b>Designados</b>	<b>Realizados</b>	<b>Cancelados</b>
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	4	8	213	4	19	5	3	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	4	2	21	1	10	4	6	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	0	0	56	4	2	2	0	3	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	2	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	12	0	5	4	1	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	2	0	23	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	4	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	1	3	41	0	8	1	2	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	3	0	26	0	13	3	4	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	1	0	19	0	6	1	5	0	0
			<b>16</b>	<b>13</b>	<b>416</b>	<b>9</b>	<b>69</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

**Comarca de ALTO ALEGRE - Setembro/2006**

<b>VARA</b>	<b>ACERVO</b>				<b>PARALISADOS</b>	<b>EM TRAMITAÇÃO</b>
	<b>Remanescentes (A)</b>	<b>Entrada *</b> <b>(B)</b>	<b>Saída **</b> <b>(C)</b>	<b>Total D = (A + B - C)</b>	<b>Por motivo legal (Y)</b>	
VARA CÍVEL	271	21	21	271	29	242
VARA CRIMINAL	238	15	13	240	76	164
INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	2	2	2	3	-1

JUIZADO CÍVEL	21	20	14	27	3	24
JUIZADO CRIMINAL	204	12	26	190	28	162
	<b>736</b>	<b>70</b>	<b>76</b>	<b>730</b>	<b>139</b>	<b>591</b>

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de ALTO ALEGRE - Setembro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	13	5	100	8	28	18	7	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	7	0	55	5	34	21	8	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	7	2	11	0	5	1	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	14	0	21	0	12	5	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	17	1	68	0	60	13	22	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
			<b>59</b>	<b>8</b>	<b>256</b>	<b>14</b>	<b>140</b>	<b>59</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de PACARAIMA - Setembro/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO	
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		(D-Y)	
VARA CÍVEL	117	27	22	122	6		116	
VARA CRIMINAL	281	22	26	277	17		260	
INFÂNCIA E JUVENTUDE	18	5	3	20	0		20	
JUIZADO CÍVEL	27	9	6	30	2		28	
JUIZADO CRIMINAL	82	12	14	80	4		76	
	<b>525</b>	<b>75</b>	<b>71</b>	<b>529</b>	<b>29</b>		<b>500</b>	

Fonte: SISCOM

\* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

\*\* Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de PACARAIMA - Setembro/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	1	109	0	11	3	4	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	4	0	262	7	41	5	18	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	1	0	9	0	7	3	3	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	0	0	15	0	6	0	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	2	0	70	8	22	4	6	0	0	0

JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
			8	1	478	15	91	15	32	0	0	0

Fonte: SISCOM

**FUNCÕES**

TITUL - TITULAR  
 SUBST - SUBSTITUTO(A)  
 PRESI - PRESIDENTE (A)

**DIRETORIA GERAL****PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

N.º 041 – Conceder ao servidor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA**, Escrivão, licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 31.10.2006.

N.º 042 – Conceder ao servidor **HEDESON DOS SANTOS SILVA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 06.11 a 05.12.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro*  
*Diretor-Geral*

**Expediente do dia 04/12/06****Procedimento Administrativo nº 2.640/06**

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita prorrogação da autorização, deferida no PA nº 1902/06, para a laboração de horas extras pelo servidor Pablo Raphael dos Santos Igreja.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Pablo Raphael dos Santos Igreja. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.229/06**

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita o pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Alessandra Maria Rosa da Silva, Álvaro Antônio Fernandes Marques, Maria Aneiran C. Oliveira e Pablo Raphael dos Santos Igreja. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.768/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita o pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Juvenila Maria Lima Coutinho e Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.810/06**

Origem: COPAE

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Augusto José Monteiro Diogo Júnior. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.818/06**

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Dennyson Dahyan Pastana da Penha e Márcio Agra Belota. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.821/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Juvenila Maria Lima Coutinho e Edimar de Matosa Costa. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**Procedimento Administrativo nº 3.828/06**

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Francisco Alencar Moreira e Isaías Matos Santiago. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

**RESOLVE:**

**N.º 901** – Conceder à servidora **JEANE ANDRÉIA DE SOUZA FERREIRA**, Oficiala de Justiça, afastamento por falecimento de pessoa da família, no período de 21 a 28.11.2006.

**N.º 902** – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, afastamento para doação de sangue, no dia 27.11.2006.

**N.º 903** – Conceder à servidora **CHRISTIANY MOREIRA ALMEIDA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 15.11.2006.

**N.º 904** – Conceder ao servidor **LUCIANO DE PAULA MENESSES SILVA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 16.11.2006.

**N.º 905** – Conceder ao servidor **RAFAEL OLIVEIRA LOPES**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 17.11 a 01.12.2006.

**N.º 906** – Conceder ao servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA**, Chefe de Seção, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos períodos de 08 a 12.01.2007 e de 15 a 17.01.2007.

**N.º 907** – Conceder à servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02, 03, 04 e 30.04.2007.

**N.º 908** – Conceder ao servidor **JÂNIO SILVA DUO**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 08 a 11.01.2007.

**N.º 909** – Conceder ao servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 04.12.2006 e 19.01.2007.

**N.º 910** – Conceder à servidora **CLÁUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ**, Secretária do Controle Interno, 06 (seis) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 27.11 a 02.12.2006.

**N.º 911** – Conceder ao servidor **EVANDRO SANGUANINI**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 01 a 18.12.2006.

**N.º 912** – Conceder à servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAÚJO SOUZA**, Oficiala de Justiça, 08 (oito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 29.11 a 06.12.2006.

**N.º 913** – Alterar as férias do servidor **AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO JÚNIOR**, Presidente da COPAE, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 01 a 30.07.2007.

**N.º 914** – Alterar as férias, relativas a 1.<sup>a</sup> etapa do exercício de 2007, da servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Secretária, para serem usufruídas no período de 02 a 16.04.2007.

**N.º 915** – Alterar as férias do servidor **CARLOS DOS SANTOS CHAVES**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 08 a 17.01.2007 e de 16.06 a 05.07.2007.

**N.º 916** – Alterar as férias, relativas a 3.<sup>a</sup> etapa do exercício de 2006, do servidor **GLAUD STONE DA SILVA PEREIRA**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 06 a 15.12.2006.

**N.º 917** – Alterar as férias, relativas a 2.<sup>a</sup> etapa do exercício de 2006, do servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista, para serem usufruídas no período de 02 a 19.07.2007.

**N.º 918** – Alterar as férias do **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 20 a 31.07.2007 e de 02 a 19.12.2007.

**N.º 919** – Alterar as férias do servidor **MIGUEL FEIJÓ RODRIGUES**, Motorista, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 22.02 a 08.03.2007 e de 27.04 a 11.05.2007.

**N.º 920** – Alterar as férias, relativas a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> etapas do exercício de 2007, do servidor **MIGUEL FEIJÓ RODRIGUES**, Motorista, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 12.09.2007 e de 05 a 14.11.2007.

**N.º 921** – Alterar as férias, relativas a 2.<sup>a</sup> etapa do exercício de 2006, da servidora **NEUCY DA SILVA CIRÍCIO**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 08 a 18.01.2007.

**N.º 922** – Alterar as férias, relativas a 2.<sup>a</sup> etapa do exercício de 2006, do servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 05 a 19.12.2006.

**N.º 923** – Alterar as férias do servidor **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 03.11 a 02.12.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON HOPPE**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 01/12/2006

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 01006006873-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Olinda Rosário Forte Castello Branco e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00002 - 01006006877-1

Apelante: Santander Brasil Administradora de Cart\`f5es e Serviços Ltda, Apelado: Florisvaldo Gomes Regis =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Angela Di Manso.

00003 - 01006006878-9

Apelante: João Romário de Oliveira, Apelado: Ermilo Paludo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco das Chagas Batista.

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00004 - 01006006879-7

Agravante: Francisco de Assis de Souza, Agravado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Rommel Luiz Paracat Lucena.

**APELAÇÃO CÍVEL**

00005 - 01006006874-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sylvia Sá da Silva Reinehr e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00006 - 01006006875-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Meides da Silva Lucena e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00007 - 01006006876-3

Impetrante: Henrique Manoel Fernandes Machado, Impetrado: Juiz de Direito da 1A Vara Cível da Comarca de Boa Vista  
 =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 16.148,77 Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 01/12/2006

000336AM-A =>00347  
 005075AM =>00394, 00412  
 013827BA =>00357  
 015978DF =>00217  
 010755PA =>00318  
 086235RJ =>00345  
 000005RR-B =>00410  
 000010RR =>00068  
 000025RR-A =>00078  
 000039RR-A =>00390  
 000042RR-B =>00090, 00214  
 000047RR-B =>00293  
 000048RR-B =>00315, 00380  
 000051RR-B =>00314  
 000052RR =>00090, 00097, 00102, 00128, 00129, 00130, 00132, 00135, 00137, 00138, 00140, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00155, 00156, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00251  
 000055RR =>00242, 00293  
 000056RR-A =>00208  
 000058RR =>00289, 00333  
 000060RR =>00333  
 000066RR-A =>00102  
 000074RR-B =>00191, 00236, 00237, 00240, 00241, 00267, 00269, 00272, 00273, 00276, 00279, 00280, 00281, 00287, 00288, 00294, 00302, 00308  
 000074RR =>00273  
 000077RR-A =>00193, 00373  
 000077RR-E =>00200, 00327, 00357  
 000078RR-A =>00326, 00329  
 000078RR =>00331  
 000082RR =>00250, 00251  
 000083RR-E =>00071, 00194, 00327, 00399  
 000084RR-A =>00090, 00097, 00102, 00113, 00117, 00166, 00169, 00170, 00250, 00254, 00267, 00289  
 000087RR-B =>00199, 00207, 00322, 00330, 00353  
 000087RR-E =>00200, 00316, 00327, 00337, 00343, 00354  
 000094RR-E =>00328  
 000099RR-E =>00340  
 000100RR-B =>00112, 00245, 00246, 00248  
 000105RR-B =>00215, 00286, 00290, 00293, 00309, 00332, 00341  
 000107RR-A =>00270, 00271  
 000110RR =>00301  
 000112RR-B =>00225  
 000114RR-A =>00090, 00316, 00337, 00343, 00344, 00354, 00357  
 000117RR-B =>00064, 00320  
 000118RR-A =>00266  
 000118RR =>00192, 00375  
 000119RR-A =>00018, 00091, 00203  
 000123RR-B =>00315  
 000124RR-B =>00072  
 000125RR =>00099, 00348, 00392  
 000128RR-B =>00207, 00242, 00330, 00353  
 000131RR-B =>00064, 00080  
 000136RR =>00084  
 000137RR-B =>00311  
 000139RR-B =>00063  
 000144RR-B =>00112  
 000144RR =>00355  
 000146RR-A =>00246  
 000146RR-B =>00046  
 000149RR =>00216  
 000153RR =>00398  
 000155RR =>00337  
 000156RR =>00256, 00356, 00357  
 000158RR-A =>00089, 00201, 00205, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00304, 00310  
 000160RR-B =>00061, 00069  
 000160RR =>00067, 00074  
 000162RR-A =>00060, 00313  
 000162RR-B =>00325  
 000164RR =>00068  
 000168RR-B =>00355  
 000169RR =>00081, 00082, 00275, 00284  
 000171RR-B =>00054, 00079, 00088, 00312, 00314, 00340  
 000172RR-B =>00083, 00087  
 000175RR-B =>00316, 00328, 00343, 00344, 00352, 00357  
 000176RR =>00307  
 000178RR-B =>00055, 00076  
 000178RR =>00197, 00295  
 000179RR-B =>00206  
 000179RR =>00337  
 000180RR-A =>00291  
 000185RR-A =>00359  
 000185RR =>00339  
 000186RR-B =>00112  
 000189RR =>00327  
 000190RR =>00070, 00398  
 000195RR-B =>00200  
 000201RR-A =>00062, 00084, 00392, 00413  
 000203RR =>00295  
 000205RR-B =>00017, 00223, 00224, 00322, 00330, 00351  
 000208RR-B =>00032, 00033, 00373  
 000209RR =>00224, 00228, 00234, 00339, 00346, 00348  
 000210RR =>00109, 00202  
 000212RR =>00278  
 000213RR-B =>00199, 00229  
 000214RR-B =>00091, 00094, 00294  
 000215RR-B =>00092, 00093, 00099, 00100, 00101, 00103,  
 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00114,  
 00115, 00116, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00125,  
 00126, 00127, 00133, 00136, 00139, 00141, 00142, 00143, 00154,  
 00157, 00158, 00159, 00160, 00185, 00186, 00187, 00188, 00206,  
 00207, 00219, 00231, 00232, 00249, 00252  
 000216RR-B =>00071, 00194, 00399  
 000216RR =>00196  
 000220RR-B =>00101, 00124  
 000222RR =>00059  
 000223RR-A =>00064, 00274, 00320, 00336, 00349  
 000223RR =>00126, 00221  
 000224RR-B =>00200, 00201, 00220, 00270  
 000225RR =>00083, 00283  
 000226RR-B =>00095, 00167, 00168, 00171, 00172, 00173,  
 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00181, 00182, 00183,  
 00184, 00189, 00190, 00239, 00253, 00255, 00256, 00257, 00258,  
 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00292  
 000226RR =>00067, 00074, 00180, 00242, 00334, 00335  
 000229RR-B =>00353  
 000235RR-B =>00218  
 000236RR =>00204, 00334, 00335  
 000240RR-B =>00314  
 000247RR-B =>00303  
 000252RR-B =>00350  
 000254RR-A =>00411  
 000258RR =>00355  
 000260RR-A =>00236, 00241  
 000260RR-B =>00399  
 000263RR-B =>00019  
 000263RR =>00067, 00074  
 000264RR =>00200, 00235, 00316, 00319, 00327, 00337, 00343,  
 00344, 00357  
 000269RR =>00337, 00357  
 000279RR =>00058, 00062  
 000282RR =>00323, 00324, 00325  
 000284RR =>00199  
 000285RR =>00119  
 000289RR-A =>00086  
 000290RR-A =>00226, 00227  
 000291RR-A =>00208  
 000298RR =>00233  
 000299RR =>00342  
 000300RR =>00038  
 000311RR =>00065, 00066  
 000315RR =>00328  
 000316RR =>00067  
 000317RR =>00084, 00414  
 000328RR =>00049  
 000335RR =>00289  
 000336RR =>00112  
 000337RR =>00050, 00056

000345RR =>00018  
 000355RR =>00277  
 000356RR =>00314  
 000358RR =>00017  
 000365RR =>00268  
 000368RR =>00071, 00194, 00196, 00198, 00399  
 000374RR =>00071, 00268  
 000377RR =>00219, 00338  
 000379RR =>00089, 00094, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195,  
 00197, 00198, 00199, 00200, 00205, 00209, 00210, 00211, 00212,  
 00213, 00214, 00215, 00216, 00220, 00221, 00222, 00229, 00230,  
 00235, 00240, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276,  
 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00284, 00285, 00286,  
 00290, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300,  
 00302, 00303, 00304  
 000381RR =>00292, 00340  
 000382RR =>00064  
 000384RR =>00306  
 000385RR =>00246, 00249, 00250, 00327  
 000390RR =>00243, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250  
 000392RR =>00092  
 000394RR =>00067, 00074, 00077, 00392  
 000406RR =>00285  
 000408RR =>00196, 00234, 00289  
 000410RR =>00228  
 000413RR =>00039, 00204, 00391  
 000420RR =>00321  
 000424RR =>00284, 00328  
 000425RR =>00346  
 000428RR =>00343  
 000429RR =>00051, 00057, 00073  
 000431RR =>00286, 00293, 00341  
 000442RR =>00303  
 000446RR =>00314, 00340  
 000452RR =>00207, 00218  
 076999SP =>00342  
 084206SP =>00317, 00318  
 096226SP =>00317, 00318; 183133SP =>00270; 196403SP  
 =>00092, 00098, 00105, 00106, 00116, 00243, 00244, 00246,  
 00247, 00249

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/12/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00045 - 001006150198-6

Agravante: I.J.S.A.; Agravado: A.S.A. => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.178,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA DE MENOR

00046 - 001005124553-7

Requerente: E.M.S.; Requerido: T.C.M.M. => Transferência Realizada em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00047 - 001006150085-5

Requerente: G.F.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006150090-5

Requerente: K.L.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00049 - 001006150348-7

Autor: M.F.V.D.; Réu: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 24.000,00. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00050 - 001006150230-7

Autor: A.T.L.; Réu: K.S.M.L. => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00051 - 001006150195-2

Requerente: G.V.; Requerido: C.E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### 2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### ORDINÁRIA

00017 - 001006150225-7

Requerente: O Município de Boa Vista; Requerido: Williams Crispim dos Santos Filho => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 60.577,40. Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Faic Ibraim Abdel Aziz.

### 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### AVERBAÇÃO

00003 - 001006150115-0

Autor: Maria de Moraes Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 001006150096-2

Requerente: E.c.s.; Requerido: M. A. S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006150097-0

Requerente: Camila Veras Soares; Requerido: Luiz Tonioli => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006150099-6

Requerente: Arthur Victor Soares Cruz; Requerido: Marcos Joinville de Souza Soares => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006150100-2

Requerente: Francisco Claudio Linhares de Sá; Requerido: Maria das Virgens Ricarte Linhares de Sá => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006150105-1

Requerente: Natalia Kerly Mesquita Santos e outros; Requerido: Michel Mesquita Santos => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006150106-9

Requerente: João Francisco de Camargo; Requerido: Felicia Alice de Camargo => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006150107-7

Requerente: José Antônio Moreira Silva Filho; Requerido: Carlos Ragem Areb => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006150109-3

Requerente: Elimar Filgueiras Soares e outros; Requerido: Kelson Michel dos Santos Soares => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006150110-1

Requerente: Sebastião Prazeres de Oliveira; Requerido: Ana Maria Ferreira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006150119-2

Requerente: Sheyla de Souza da Silva; Requerido: Mario Jorge Damazio da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006150120-0

Requerente: Gerson Taveiro Santos; Requerido: Cicero Gonçalves do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006150186-1

Requerente: Martins Henrique Nascimento; Requerido: Josineide Viana de Almeida => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006150187-9

Requerente: Eduarda Costa Alonso; Requerido: Oseas Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 7A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Paulo Cézar Dias Menezes

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00052 - 001006150089-7

Requerente: S.W.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006150095-4

Requerente: O.P.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INVENTÁRIO NEGATIVO

00054 - 001006150326-3

Inventariante: Marilene Barbosa Ferreira; Inventariado: de Cujus Marcos Junior Ferreira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00055 - 001006150199-4

Requerente: G.H.M.M.; Requerido: I.S.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00056 - 001006150229-9

Requerente: J.A.V.; Requerido: M.F.A.V. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.679,20. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## 8A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cesar Henrique Alves

### MANDADO DE SEGURANÇA

00018 - 001006150180-4

Impetrante: Daniel dos Santos Ferrari; Autor. Coatora: Fiscal da Prefeitura Municipal de Boa Vista Vista => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

### RENOVATÓRIA

00019 - 001006150327-1

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Federação da Agricultura do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 39.300,00. Adv - Érico Carlos Teixeira.

## 2A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Alcir Gursen de Miranda

### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00032 - 001006150122-6

Requerente: Denis Pessoa de Carvalho => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00033 - 001006150123-4

Requerente: Jean Pessoa de Carvalho => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

Juiz(fa): Parima Dias Veras

### CRIME C/ COSTUMES

00034 - 001005099435-8

Indicado: S.M.J.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Transferência Realizada em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006150192-9

Indicado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00036 - 001006150190-3

Indicado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006150223-2

Indicado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### HABEAS CORPUS

00038 - 001006150189-5

Paciente: Sivaldo da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00039 - 001006150200-0

Paciente: Dirla Raquel Leite de Souza => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

### REPRESENTAÇÃO

00040 - 001006150125-9

Autor: Rodrigo Luiz Kulay => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00041 - 001006150112-7

Réu: José Alberto Soares => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006150113-5

Réu: Julio Cesar Miranda Tavares => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Euclydes Calil Filho

### PRECATÓRIA CRIME

00043 - 001006150226-5

Réu: Felipe France Fidelis Lemos e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00044 - 001006150168-9

Autor: Rodrigo de Oliveira Gomides - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00020 - 001005123841-7

Indiciado: E.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00021 - 001005099000-0

Indiciado: M.C.S.L. e outros =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00022 - 001005123749-2

Indiciado: F.G. e outros =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00023 - 001004086601-3

Indiciado: J.P.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**REPRESENTAÇÃO**

00024 - 001006150116-8

Autor: Jorge Wilton Nepomuceno de Carvalho - Delegado de Polícia =&gt; Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00025 - 001005099440-8

Indiciado: W.E.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ PESSOA**

00026 - 001005110181-3

Indiciado: M.N.S.C. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00027 - 001006150193-7

Indiciado: S.R.M.C. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ PESSOA**

00028 - 001005113435-0

Indiciado: W.B.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006150194-5

Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE RACISMO**

00030 - 001006150196-0

Indiciado: A.V.C. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00031 - 001005104215-7

Indiciado: L.R.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 01/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****1A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00057 - 001006137115-8

Requerente: N.S.R. e outros; Requerido: H.J.C.R. =&gt; Audiência REDESIGNADA para o dia 06/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00058 - 001006138575-2

Requerente: M.C.A.; Requerido: M.A.A.R. =&gt; Audiência REDESIGNADA para o dia 06/02/2007 às 10:40 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**DECLARATÓRIA**

00059 - 001006135556-5

Autor: Maria Auxiliadora da Costa Pinto; Réu: Wanderley Pinto Andrade =&gt; Final da sentença: Dessa forma, com base na declaração das partes, provas acostadas e parecer ministerial, DECLARO a existência de união estável havida entre MARIA AUXILIADORA DA COSTA PINTO e VALDETE LEOCADIO DE ANDRADE quando em vida, no período declinado na inicial. Extingo o processo na forma do art. 269, I e II do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 1º/12/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

**GUARDA DE MENOR**

00060 - 001005114468-0

Requerente: A.F.G.; Criança Adol: M.E.G.F. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00061 - 001006138668-5

Requerente: C.B.L.; Requerido: O.C.C. =&gt; Audiência REDESIGNADA para o dia 08/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

**INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00062 - 001003069883-0

Requerente: L.A.C.S. e outros; Requerido: E.P.D.N.S. e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 05/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00063 - 001003075691-9

Requerente: L.S.T.; Requerido: P.A.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/05/2007 às 10:40 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00064 - 001005116786-3

Requerente: K.L.A.; Requerido: F.A.X.S. =&gt; DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 96vº. Tendo em vista o resultado do exame de DNA (fls. 84/88), sem manifestação do requerido (fl. 93vº), em consonância com o parecer ministerial de fl. 6vº, fixo alimentos provisórios no valor correspondente à 15% dos rendimentos brutos do réu, excetuando-se os descontos obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora para os descontos e depósitos. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/11/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Roma Angélica de França.

00065 - 001005120542-4

Requerente: P.R.; Requerido: P.B.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 05/06/2007 às 10:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00066 - 001006138415-1

Requerente: J.H.S.S.; Requerido: R.G.O.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 08/02/2007 às 10:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00067 - 001005119739-9

Requerente: J.D.M.; Requerido: K.S.R.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00068 - 001005114115-7

Requerente: E.S.; Requerido: J.B.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Vilmar Francisco Maciel.

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Délcio Dias Feu  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Hudson Luis Viana Bezerra

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00088 - 001006142694-5

Autor: Adelson Rebouças Mota; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intimem-se as partes informando sobre a chegada dos autos e dê-se ciência ao MP. BV, 28.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00089 - 001006137038-2

Requerente: Rejane da Costa Maia; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00090 - 001004083366-6

Embargante: Boa Vista Energia S/A; Embargado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Severino do Ramo Benício, Francisco das Chagas Batista, Lúcia Pinto Pereira.

#### EXECUÇÃO

00091 - 001001005345-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eulina Gonçalves Vieira => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. BV, 4.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Antônio Pereira da Costa.

00092 - 001004087550-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00093 - 001004097554-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nt da Silva e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00094 - 001005123198-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Alberto Santiago => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00095 - 001006141524-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Servilar Móveis Ltda => DESPACHO: Cite-se BV, 28.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00096 - 001006141529-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. BV, 4.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO FISCAL

00097 - 001001003484-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Martins Refrigeração Ltda => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00098 - 001001003564-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Arco Construções Empreendimentos Ltda e outros => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00099 - 001001003694-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Potência Ind de Artef de Concret e Construções Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Pedro de A. D. Cavalcante.

00100 - 001001003824-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lm Alonso => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00101 - 001001003890-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Peças Ford Ltda => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00102 - 001001003948-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Salim Dib => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00103 - 001001009544-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Roraimense Agropecuária Comércio e Ind Imp e Exp Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00104 - 001001019130-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Alves Ribeiro => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00105 - 001001019134-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Computer Informatica Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00106 - 001001019182-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marcos & Rocha Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00107 - 001001019215-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Gomes e Ribeiro Ltda e outros => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00108 - 001001019248-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jatapu Comércio e Construção Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00109 - 001001019350-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: En de Aguiar e outros => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00110 - 001001019403-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Margarete Sombra Christ e outros => DESPACHO: 1 - NÃO CONSTA NENHUM VALOR BLOQUEADO; 2 - INDEFIRO O PEDIDO. BV, 04.11.06. Décio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001001019409-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Oliveira e Souza Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido. BV, 24.11.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00112 - 001002027982-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Js Wanderley e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos.

00113 - 001002036830-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Mário Araújo Lima => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Severino do Ramo Benício.

00114 - 001002043256-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ecs Empresa de Const e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00115 - 001002045580-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Alencar Catunda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o executado pelo edital conforme o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do

Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00116 - 001002045834-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00117 - 001004081339-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Wellington Alves de Lima => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Proceda-se a devida baixa no distribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I> Boa Vista, 20.11.06. Décio Dias eu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00118 - 001004087820-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Correia da Silva e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00119 - 001004091164-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: W W R Construções e Comercio Ltda e outros => DESPACHO: Reitere-se a diligência. BV, 24.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Emerson Luis Delgado Gomes.

00120 - 001004091170-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fe da Costa Barros e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00121 - 001004091172-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jv Ferreira e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00122 - 001004091828-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00123 - 001004093178-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Freitas Abreu e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00124 - 001004093206-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rn Costa Leal e outros => DESPACHO: Defiro o pedido. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00125 - 001004093282-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Marques Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00126 - 001004093320-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: AO EXEQUENTE. BVC, 21.11.06. JÉSUS R. DO NASCIMENTO. JUIZ DE DIREITO. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Jaeder Natal Ribeiro.

00127 - 001005100110-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Rodrigues da Silva e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00128 - 001005100440-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Margarida Bezerra => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Proceda-se a devida baixa nodistribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00129 - 001005100634-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Alfredo Bernardo Barbosa - Me e outros => DESAPCHO: Ao exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00130 - 001005100674-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Itamar Pereira de Sousa => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00131 - 001005100938-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Daniel Cabral da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Proceda-se a devida baixa nodistribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001005101432-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria do Carmo M Refkalefshi => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00133 - 001005101522-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Edvan dos Santos => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00134 - 001005101694-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ecildon de Souza Pinto => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005102268-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Madalena Almeida Chaves => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00136 - 001005104008-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Brito e Brito Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00137 - 001005105873-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Martins Refrigeração Ltda => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. BV, 4.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00138 - 001005105996-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ivan Augusto Pinto Ferreira => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00139 - 001005107368-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mgb de Goes e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00140 - 001005107468-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Marielza Miranda dos Santos => DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o executado pelo edital conforme o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00141 - 001005107526-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: G de Melo Silva e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00142 - 001005107534-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Mota Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00143 - 001005112037-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Xavier e Xavier Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, considerando-se a quitação e pedido de encerramento da execução de fls. 27, Julgo extinta a execução com julgamento de mérito, nos termos dos artigos, 794, I e 795, ambos do código de processo civil. Providenciem a libração dos bens. Custas pelos executados. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 28.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00144 - 001005115265-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carvalho e Costa Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Proceda-se a devida baixa no distribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 20.11.06. Délcio Dias eu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00145 - 001005115286-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Esmaelino Vieira da Silva => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00146 - 001005115614-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Alice de Andrade Gomes => DESPACHO: AO EXEQUENTE. BVC, 21.11.06. JÉSUS R. DO NASCIMENTO. JUIZ DE DIREITO. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00147 - 001005115620-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: José Nilton Gomes Fernandes => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00148 - 001005116016-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: João Soares da Silva => DESPACHO: Vista ao Estado. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00149 - 001005116518-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Nadia Lucena de Barros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo,

intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00150 - 001005116520-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Oliveira e Moura Ltda => DESPACHO: Vista ao Estado. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00151 - 001005116550-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Sued da Silva Trajano => DESPACHO: AO EXEQUENTE. BVC, 21.11.06. JÉSUS R. DO NASCIMENTO. JUIZ DE DIREITO. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00152 - 001005116876-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Misuko Hideshima => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00153 - 001005117162-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: J Vital da Silva e outros => DESPACHO: Vista ao Estado. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001005117324-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo dos S Cabral e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001005120278-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Rodrigues e Andrade Ltda => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001005120392-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco Isbernon Leite Pereira => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001006127503-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Adonias dos Santos Silva e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. BV, 4.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001006127504-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Castro e Paulino Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001006127510-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Tecnomed Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001006127512-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001006127548-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Dilton Alves de Souza => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00162 - 001006127566-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Viriato Alves => DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o executado pelo edital conforme o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00163 - 001006128778-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Urano Gomes Ribeiro => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspensa-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00164 - 001006129264-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Orfila Bentes de Souza Aragão => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, declaro extinta a execução fiscal semestabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Proceda-se a devida baixa nodistribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00165 - 001006129298-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Hilda Coelho Costa => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00166 - 001006130126-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Uigna de Almeida Camara => DESPACHO: Defiro o pedido. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00167 - 001006130178-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mzn Ferreira e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00168 - 001006130191-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. BV, 4.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00169 - 001006130292-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Amadeu de Jesus Sombra => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Severino do Ramo Benício.

00170 - 001006130766-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Rocilda Gonçalves da Costa => DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o executado pelo edital conforme o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00171 - 001006132722-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ariana C Martins e outros => DESPACHO: 1 - Defiro pedido; 2 - Cite-se o executado por edital de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00172 - 001006132772-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Izaias Farias de Assis e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-seo exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00173 - 001006133008-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Lima e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00174 - 001006133092-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Kátia Lucia Boaventura da Silva => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; 2 - Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00175 - 001006133474-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00176 - 001006135250-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: William da Silva Melo e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00177 - 001006135256-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e de Oliveira e outros => DESPACHO: 1 - Defiro a Suspensão do processo pelo prazo requerido a contar da data da petição; 2 - Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00178 - 001006135362-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Atm Assessoria Técnica Municipal Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00179 - 001006138682-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Inter Buy Comercio Representação e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00180 - 001006138756-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Marques Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00181 - 001006138766-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Salomão Veículos Ltda => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00182 - 001006138770-9

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: José Idelfonso Soares de Souza Neto e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00183 - 001006140480-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Edivan M de Sousa e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00184 - 001006141196-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Alencar Barbosa Neto e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00185 - 001006141833-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carlos Alberto dos Santos e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00186 - 001006141834-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nelio Campos Pinheiro e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001006142502-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pirulito Magico e Modas Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00188 - 001006142528-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcelio e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o executado pelo edital conforme o art. 8º, IV da LEF. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001006144185-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R N C Silva & Cia Ltda e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00190 - 001006144188-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: C A da Conceição Me e outros => DESPACHO: 1 - Defiro o pedido; 2 - Suspenda-se a execução pelo prazorequerido a contar da data da petição; 3 - Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Vanessa Alves Freitas.

## INDENIZAÇÃO

00191 - 001006134596-2

Autor: Adila Figueiredo da Costa; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifique-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00192 - 001006135374-3

Autor: Francisco das Chagas Bezerra de Lima e outros; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001006135393-3

Autor: Jose Vital dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifique-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Mivanildo da Silva Matos.

00194 - 001006135650-6

Autor: Poliana Ferreira Costa; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifique-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00196 - 001006138117-3

Autor: Noemia Maria de Jesus; Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 21.11.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Abel França, Geisla Gonçalves Ferreira.

00197 - 001006138218-9

Autor: Raimundo dos Santos Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifique-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00198 - 001006140574-1

Autor: Rondinelle de Souza Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Mivanildo da Silva Matos.

**ORDINÁRIA**

00199 - 001004096125-1

Requerente: Ivanete de Almeida Leite; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido nos termos dos fundamentos retro-expostos (“determinar ao Estado de Roraima o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 10% sobre o vencimento do cargo da autora, retroativos a data em que deixou de pagar o benefício, conforme informado na inicial, mais os valores futuros, a incidir mensalmente sobre o vencimento do cargo”), extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I CPC. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, com base no §3º. do art. 20 do CPC, em 10%, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelo profissional. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00200 - 001005102115-1

Requerente: Itamar Afonso Lamounier e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Thiciane Guanabara Souza, Mário José Rodrigues de Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00201 - 001005112487-2

Requerente: Breno Silva; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Julgo extinto o feito nos termos do art. 269, I e IV do CPC. P.R.I. Boa Vista, 27.08.06. Décio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00202 - 001006142540-0

Requerente: Monica Oliveira de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BV, 21.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro.

**3A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andréia Souza Marques**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

**CAUTELAR INOMINADA**

00311 - 001006147409-3

Requerente: Sebastiao Andrade de Araujo; Requerido: Jose Batista Pereira Sobrinho => FINAL DE DECISÃO: Destarte, à vista do pedido pelo autor, e com fulcro no art. 461, caput e § 5º do CPC, determino seja intimado o réu para que, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), enquanto durar o impedimento, contado da intimação, se abstenha de impedir a realização pelo autor dos atos a seu cargo, tais como os trabalhos de demarcação das áreas limítrofes, e colocação de estacas para construção de nova cerca, conforme acordo homologado em juízo por sentença. Intime-se. BV, 29/11/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00312 - 001006144825-3

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: Cite-se, como pedido. BV, 12/11/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00313 - 001006139427-5

Requerente: Danni Cesar Acchar de Faria => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 18/12/06, às 11:00 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00314 - 001005101841-3

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Réu: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: Junte-se. Processo já encerrado, com mandado de reintegração já expedido e cumprido, e custas processuais pagas. Mantenha-se o apensamento aos autos de Execução de Sentença-Honorários Advocatícios. BV, 12/11/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alberto Jorge da Silva, José Pedro de Araújo, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Eduardo Almeida de Andrade.

**4A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Cristóvão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Décio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****AÇÃO DE COBRANÇA**

00315 - 001005109503-1

Autor: Antônio Pereira da Silva; Réu: Delphos Serviços Tecnicos S.a e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido-recolher as custas finais no valor de R\$170,00 (Port.02/99). Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva.

00316 - 001005116404-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Luiza Ribeiro => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 59. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00317 - 001006145035-8

Autor: Banco Honda S.A.; Réu: Pablo Vinicius Viana Coelho => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art. 3º, parágrafos 2º e 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. B.V., 02/10/06- Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, considerando a ausência de citação da parte requerida, bem como o pedido formulado pelo autor, homologo a desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Por consequência, na forma do art. 267, inciso VIII do Estatuto Processual Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria da Graças R. de Melo.

00318 - 001006145039-0

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Onildo Ferreira Carvalho => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art. 3º, parágrafos 2º e 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. B.V., 02/10/06- Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- considerando a ausência de citação da parte requerida, bem como o pedido formulado pelo autor, homologo a desistência da ação, para

os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Por consequência, na forma do art. 267, inciso VIII do Estatuto Processual Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria da Graças R. de Melo, Cristiano José dos Santos Paiva.

## COMINATÓRIA

00319 - 001006149790-4

Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva; Requerido: Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: I- Considerando o noticiado nos autos, bem como a gravidade do estado de saúde da autora e o silêncio da requerida, defiro a medida pretendida; II- Promova-se o bloqueio, sem prejuízo de sua reversibilidade caso surjam elementos nesse sentido. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## DECLARATÓRIA

00320 - 001006150040-0

Autor: Alessandro Andrade Lima; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: I- Cite-se; II- Após a resposta, examinarei o pedido de tutela antecipada. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

## DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00321 - 001006127485-7

Requerente: José de Almeida Lopes Moraes; Requerido: Metalurgia Lima Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Defiro fls. 45/46 (anote-se). B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

## EMBARGOS DEVEDOR

00322 - 001006143954-2

Embargante: Rafael de Castro Filho-me; Embargado: Rafael Ribeiro da Silva => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação; Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 19/12/06 às 11:20h. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## EXECUÇÃO

00323 - 001001005066-3

Exequente: José Nicodemus de Góes; Executado: Anabel Mota e Silva => DESPACHO: Observe o exequente os documentos de fls. 31 e 37. . B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura.

00324 - 001003067688-5

Exequente: Jr Valente; Executado: Carlindo Pereira Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pelo exequente. V- Expeça-se alvará (fls. 98). P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura.

00325 - 001004078854-8

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pela exequente. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria Luiza da Silva Coelho.

00326 - 001004089373-6

Exequente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: A Damasceno Lima => ATO ORDINATÓRIO:Ao exequente-recolher as custas finais no valor de R\$25,00 (Port.02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00327 - 001004094683-1

Exequente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Rudson Leite da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV-

Custas processuais pelo executado. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Winston Regis Valois Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00328 - 001005111906-2

Exequente: Manaus Refrigerantes Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.139 (v.). Port. 02/99. Adv - Márcio Wagner Maurício, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

00329 - 001005120741-2

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maurício Bezerra e outros => ATO ORDINATÓRIO:Ao autor (Port.02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00330 - 001005121533-2

Exequente: Rafael Ribeiro da Silva; Executado: Rafael de Castro Filho-me => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 55. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00331 - 001006127441-0

Exequente: Benjamim Pereira de Melo Filho; Executado: Leticia Petry => DESPACHO: Expeça-se nova carta precatória, comunicando-se ao juízo deprecado o efetivo recolhimento das custas judiciais, conforme doc. de fls. 51. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00332 - 001006128673-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Maria Gomes Carneiro => ATO ORDINATÓRIO:Ao autor - edital de citação(Port.02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00333 - 001006135427-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Wildenir Fernandes Muniz => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pela exequente. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00334 - 001006144865-9

Exequente: Martins Veículos Ltda; Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00335 - 001006144869-1

Exequente: Jacaré Auto Peças; Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00336 - 001004085315-1

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Maria das Graças Braga Santiago => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pela executada. P. R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto.

00337 - 001004093231-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rr => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas processuais pela executada. P. R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00338 - 001005124267-4

Exequente: Karina Lígia de Menezes Batista; Executado: Maria Joelma Pereira de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.27 (v.). Port. 02/99. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

#### INDENIZAÇÃO

00339 - 001006135360-2

Autor: Ana Luiza Marques Weber; Réu: Serviço Social da Indústria - Sesi/dr-rr => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 18/12/06 às 09:40h. Adv - Samuel Weber Braz, Alcides da Conceição Lima Filho.

00340 - 001006140337-3

Autor: Kleber dos Santos Reis; Réu: Cnn - Construtora Norte Nordeste => DESPACHO: I- O ato atacado destina-se ao impulsionamento do processo, possuindo natureza ordinatória, sequer rendendo ensejo ao agravo pretendido<sup>1</sup>; II- Designe-se data para a audiência preliminar; III- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Preliminar designada para o dia 18/12/06 às 09:00h. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Paulo Cesar Pereira Camilo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00341 - 001006140433-0

Autor: Antonio dos Santos Filho; Réu: José de Ribamar Guimarães Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.74 (v.). Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00342 - 001006141433-9

Autor: Vinicius Almeida Rodrigues; Réu: Lucianne Spies => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 18/12/06 às 09:20h. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### ORDINÁRIA

00343 - 001005116385-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ernandes Carneiro de Oliveira => DESPACHO: Intime-se o devedor (mandado), para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### 5A VARA CÍVEL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Tyanne Messias de Aquino  
Wander do Nascimento Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00344 - 001006147840-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Lindaura Cha Costa => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00345 - 001006150044-2

Autor: Telemar Norte Leste S/A; Réu: Denese Transportes Ltda => DESPACHO - Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista 29/11/2006. Dr. angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Eládio Miranda Lima.

#### ARRESTO/SEQUESTRO

00346 - 001006126916-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Transtec Transporte Terraplanagem e Construção Ltda => DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. Boa Vista 28/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito em substituição Adv - Samuel Weber Braz, Juliano Souza Pelegrini.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00347 - 001006144968-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Manoel Pereira da Costa => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### CAUTELAR INOMINADA

00348 - 001006129569-6

Requerente: Samuel Weber Braz; Requerido: Transtec - Transporte Terraplenagem e Construção Ltda => DESPACHO - Certifique-se,ainda,quanto à causa (...) objeto. Boa Vista 28/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito em substituição Adv - Samuel Weber Braz, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00349 - 001006128476-5

Requerente: Marcos Landvoigt Bonella; Requerido: Real Vida e Previdencia S/A => DESPACHO - Atente o peticionante de fs. 89/90 que não há depósito de (...) autos . Boa Vista 28/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00350 - 001006142070-8

Consignante: Arivano Coelho de Oliveira; Consignado: Dorivam Dias Leão => DESPACHO - Promva-se o devido levantamento na forma do acordo de fls. 27/28. expeça-se,(...), o devido alvará. Após, faça-se concluso para sentença. Boa Vista 28/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00351 - 001005123618-9

Requerente: Avercino Amorim dos Santos; Requerido: Manoel Valdeliz de Oliveira => REDESIGNAÇÃO de Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA para o dia 15/02/2007 às 10:00h (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

#### EXECUÇÃO

00352 - 001006147148-7

Exequente: Marcio Wagner Mauricio; Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.11v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício.

00353 - 001006149785-4

Exequente: Serviço Social do Comercio; Executado: Elder Jose de Brito Oliva e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.13/17, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - João Fernandes de Carvalho, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### INDENIZAÇÃO

00354 - 001004081782-6

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti; Réu: Tam Linhas Aereas => SENTENÇA - (...) Posto isto, julgo procedente o pedido condenando a requerida ao pagamento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)a título de indenização por danos morais, com incidência de juros moratórios a partir da citação e correção monetária na forma da lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios de R\$ 600,00(seiscentsos reais) pela requerida. Boa Vista, 28/11/2006. Dr. Cristóvão Suter, Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**ORDINÁRIA**

00355 - 001005112547-3

Requerente: André Clóvis Aguiar Malveira; Requerido: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => REDESIGNAÇÃO de Audiência PRELIMINAR para o dia 13/02/2007 às 10:00h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Roceliton Vito Joca, Edmilson Macedo Souza, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00356 - 001006147688-2

Autor: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima; Réu: Nilson Borrer => DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 08/03/2007 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

**6A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

**Alcir Gursen de Miranda**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

**EXECUÇÃO**

00357 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Tendo em vista que a decisão que determina o bloqueio de 20% (vinte por cento) do repasse mensal destinado à executada atingirá, por certo, terceiros de boa-fé aludidos à peça de fls. 414/544, deverá ser determinar seja oficiado à Secretaria de Fazenda do estado para que exclua do determinado bloqueio parcela do mencionado repasse relativa ao pagamento de verbas trabalhistas. Oficie-se, destarte, com urgência. Cumpra-se, ainda, com despacho de fl. 548. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

**7A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(Â) :**

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00069 - 001004093091-8

Requerente: F.V.A.; Requerido: A.F.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00070 - 001006132781-2

Requerente: L.C.S.A.; Requerido: N.M.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Requisite-se do Sr. Oficial de Justiça a devolução do Mandado de fls. 29. Após, conclusos. Boa Vista, 23/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00071 - 001006141263-0

Requerente: M.S.M.R.; Requerido: T.R.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00072 - 001006141725-8

Requerente: G.S.M.; Requerido: L.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Tendo em vista a promoção cartorária de fls. 16, fixo os alimentos provisórios no valor equivalente a 01 e 1/2 (um e meio) salário mínimo, a ser depositado até o dia 10 (dez) de cada mês. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00073 - 001006149903-3

Requerente: F.C.C.S.; Requerido: R.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Emende a autora à inicial, para dizer da atividade laboral desenvolvida pelo réu, assim como o "quantum" por ele percebido. Vista à DPE/RR. Boa Vista, 28/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00074 - 001006149991-8

Requerente: C.M.A.L.; Requerido: R.L.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando o quantum percebido pelo réu. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00075 - 001006144947-5

Requerente: Thaysa Mylena Fernandes Cruz => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 18v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 23/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006147605-6

Requerente: Paulo Pereira Gomes Evangelista => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, DEFIRO a exepedição do alvará judicial em nome do Requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância remanescente depositada junto à União, com as devidas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Justiça Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 22/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00077 - 001006148416-7

Requerente: D.R.A. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 12v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00078 - 001005120431-0

Inventariante: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Milton Machado, devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

**CAUTELAR INOMINADA**

00079 - 001006149772-2

Requerente: R.B.S.; Requerido: L.C.S. => DESPACHO: 1-Defiro a cota ministerial de fls. 19v. 2- designo o dia 18/12/2006, às 10:30 h, para realização de audiência de justificação prévia. 3- Intime-se. Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00080 - 001006147759-1

Requerente: D.S.A.; Requerido: F.O.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Ao MP. e) Intime (m) -se. Boa Vista, 22/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

**EXECUÇÃO**

00081 - 001002044974-9

Exequiente: M.A.L. e outros; Executado: G.V.Q. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 87. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 16/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00082 - 001004089461-9

Exequiente: M.A.L. e outros; Executado: G.V.Q. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designem-se datas para hasta pública, publicando-se os editais e intimando-se o devedor, com a máxima urgência, sem prejuízo as formalidades legais. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 16/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00083 - 001005114644-6

Exequiente: M.M.A.S.; Executado: C.M.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Final de decisão: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal da exequente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, dos valores. Boa Vista, 01/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Samuel Moraes da Silva.

**GUARDA DE MENOR**

00084 - 001004093357-3

Requerente: E.R.F.P.; Requerido: U.F.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivos e devolutivo. Abra-se vista dos autos ao Apelado, para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 21/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanessa Barbosa Guimarães.

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00085 - 001006147857-3

Autor: E.C.F.; Réu: E.F.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 14. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 24/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00086 - 001006147327-7

Requerente: A.L.A.C. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 20v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 22/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Paula Cristiane Araldi.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00087 - 001006149845-6

Requerente: F.O.R.; Requerido: G.S. => Final de Decisão: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO a liminar requerida na inicial, para o fim de autorizar o afastamento do lar da requerente, assim como para conferir a guarda provisória do filho à Requerente, a qual poderá levar consigo o filho menor e os pertences de uso pessoal e eventuais instrumentos de trabalho. Expeça-se o termo respectivo, assim como o respectivo mandado. Havendo necessidade, deverá o Sr. Oficial de Justiça fazer uso de força policial para o estilo cumprimento desta ordem. Segredo de Justiça. Designo o dia 09/01/2007 às 09:15h, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

**8A VARA CÍVEL****Expediente de 01/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Cesar Henrique Alves****ESCRIVÃO(Á) :****Eliana Palermo Guerra****AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00203 - 001004094175-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Eulina Gonçalves Vieira => Intime-se pessoalmente as partes acerca da sentença. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00204 - 001004094681-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Luiz Eduardo Silva de Castilho => 1- Defiro a oitiva das testemunhas arroladas (fls. 479v, item 2 e 493v); 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 20 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/03/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filho.

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00205 - 001006136866-7

Autor: Maurivania Duarte Villa; Réu: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

**CAUTELAR INOMINADA**

00206 - 001006135249-7

Requerente: Assis e Borges Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Dspõem o art. 5º XXXV da CF: ´a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;` Em outras palavras não é necessário o esgotamento da via administrativa para propositura de Ação Judicial. Sendo assim, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Elidoro Mendes da Silva, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001006138934-1

Requerente: Mp da Silveira; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Daniella Torres de Melo Bezerra, Fábio Lopes Alfaia.

00208 - 001006146385-6

Requerente: Companhia Energética de Roraima S/A; Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema - Rr => DECISÃO: ...Assim, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça, já decidiu acerca desta competência, encaminhem-se os autos com a maior brevidade possível,após as formalidades legais,à Comarca de Mucajaí (art. 27, V, do COJERR), com nossas homenagens, reconhecendo a incompetência deste Juízo. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00209 - 001006137040-8

Requerente: Dulcilene dos Santos Barros; Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: Do exposto, hei por bem em não conhecer dos embargos declaratórios apresentados, posto que intempestivos. Aguarde-se transcurso do prazo para recurso voluntário, após o término do prazo não sendo apresentados, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves -

Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00210 - 001006137050-7

Requerente: Elisvar Carvalho Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00211 - 001006137067-1

Requerente: Flávio Bezerra da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00212 - 001006137074-7

Requerente: Carlos Adermes Vissotto; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00213 - 001006141495-8

Requerente: Licia Amaro Marcolino; Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

## DECLARATÓRIA

00214 - 001005122926-7

Autor: Raimundo Maia Filho; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro o depoimento pessoal da parte autora e oitiva da testemunha arrolada às fls. 93. 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 07/02/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00215 - 001006127218-2

Autor: Márcio Bezerra Alencar; Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Passo a decidir acerca da preliminar. Entendo que da narração dos fatos ocorre logicamente a conclusão, devendo portanto, ser afastada esta preliminar. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00216 - 001006136871-7

Autor: Jorge Leônidas Souza Frnça; Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 267, VIII, do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00217 - 001006148313-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Fazenda Pública do Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Erik Franklin Bezerra.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00218 - 001005113794-0

Embargante: Associação dos Funcionarios do Basa de Boa Vista Rr; Embargado: O Estado de Roraima => 1- Defiro fls. 91; 2- Venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra, Fábio Lopes Alfaia.

00219 - 001006135264-6

Embargante: Porcina Rodrigues de Morais Sá; Embargado: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte embargante acerca da contestação, em especial as preliminares. Boa Vista, 24 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Daniella Torres de Melo Bezerra.

## EMBARGOS DEVEDOR

00220 - 001005109716-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Luciano Reinaldo Arruda Barbosa => Manifeste-se o embargante. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00221 - 001005112302-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jaeder Natal Ribeiro => Manifestem-se as partes acerca dos cálculos. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

00222 - 001006135062-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jailson Max Costa Motta => Manifeste-se o embargante. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00223 - 001006141426-3

Embargante: O Município de Boa Vista; Embargado: Milena Goes Fernandes => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I. Boa Vista, 21 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00224 - 001006144853-5

Embargante: O Município de Boa Vista; Embargado: Samuel Weber Braz => SENTENÇA: ...Isto posto, extinguo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, CPC, julgando procedentes os Embargos, para retirar o excesso da execução, reduzindo-a para R\$ 21.719,17 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos). Condeno o Embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixoe, 10% do valor da causa. Junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Sentença não sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Samuel Weber Braz.

00225 - 001006147912-6

Embargante: Salete Pires de Almeida; Embargado: Municipio de Boa Vista => Apense-se aos autos principais 02- Após, conclusos. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00226 - 001006150206-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Antonieta Magalhães Aguiar => Apense-se aos autos principais 02- Após, conclusos. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernanda Miranda Ferreira de Mattos.

00227 - 001006150286-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Randerson Melo de Aguiar => Apense-se aos autos principais 02- Após, conclusos. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernanda Miranda Ferreira de Mattos.

## EXECUÇÃO

00228 - 001004094263-2

Exequente: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda; Executado: O Estado de Roraima => 1- Homologo os cálculos apresentados; 2- Requisite-se o pagamento por intermédio do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Gil Vianna Simões Batista.

00229 - 001004094328-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Egberto Carlos Ribeiro de Lima => Defiro fls. 83. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00230 - 001004096297-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Bernardino Alves Cirqueira e outros => Defiro fls. 114. Boa Vista,

28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito  
Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00231 - 001004097449-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francinaldo A Feitosa e outros => Manifeste-se o Estado de Roraima pela derradeira vez. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00232 - 001004097451-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nd Tavares e outros => Indefiro o pedido de fls. 61. Manifeste-se o exeqüente acerca da diferença entre o valor em execução e o provável valor dos bens. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00233 - 001005120042-5

Exeqüente: Maria Adriana Guimaraes; Executado: O Estado de Roraima => A solicitação deverá ser feita junto ao Eg.TJ/RR. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00234 - 001006135365-1

Exeqüente: Milena Goes Fernandes; Executado: O Município de Boa Vista => Ao contador. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Geisla Gonçalves Ferreira.

00235 - 001006140099-9

Exeqüente: Omega Engenharia Ltda; Executado: O Estado de Roraima => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00236 - 001006148136-1

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ecad; Executado: O Estado de Roraima => 1- Cite-se; 2- Apense-se aos autos respectivos. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00237 - 001006149743-3

Exeqüente: Maria da Cruz dos Santos e outros; Executado: O Município de Boa Vista => Apense-se aos autos principais 02- Após, conclusos. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00238 - 001005116383-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mav Hinterholz e outros => Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00239 - 001006135016-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lundgren Irmãos Tecidos S/A e outros => 1. Nomeio Curador Especial na pessoa do Dr. Mauro Castro; 2. Expeça-se o termo de compromisso; 3. Após, remetam-se os autos à DPE; 4. Oficie-se aos cartórios da 1A e 7A Vara Cível, conforme requerido. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00240 - 001006138112-4

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: O Estado de Roraima => 1- Revogo o despacho de fls. 39 e o mandado de fls. 43; 2- Acolho a emenda de fls. 47/50; 3- Cite-se nos termos do art. 730 do CPC. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00241 - 001006148137-9

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: O Estado de Roraima => 1- Cite-se; 2- Apense-se aos autos respectivos. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00242 - 001001015054-7

Exeqüente: Ricardo Paiva de Queiroz; Executado: O Estado de Roraima => Às partes para se manifestem sobre a atualização. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Demontiê Soares Leite, Alexander Ladislau Menezes .

#### EXECUÇÃO FISCAL

00243 - 001001009275-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Fábio Almeida de Alencar.

00244 - 001001009469-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ab Camilo => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00245 - 001001009537-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Fábio Almeida de Alencar.

00246 - 001001009928-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda => Arquivem-se. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira, Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior.

00247 - 001001009936-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Fábio Almeida de Alencar.

00248 - 001001015609-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Comerc S/A => Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 129. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00249 - 001001015869-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se oapelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior.

00250 - 001004081337-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Dental Alencar Ltda e outros => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior.

00251 - 001005101401-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: José Wilson da Silva => Aguarde-se a juntada da procuraçao, em cinco dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00252 - 001005106927-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial R S M Alimentos Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00253 - 001006130190-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: E N de Aragão e outros => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sém honorários advocatícios. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00254 - 001006130773-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Omar Ananias de Carvalho => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00255 - 001006132685-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Tharlison da Costa Silva => Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00256 - 001006144179-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Carlos Santos Pereira Me e outros => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários advocatícios. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Azilmar Paraguassu Chaves.

00257 - 001006149889-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00258 - 001006149896-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Cadete de Lima => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00259 - 001006149897-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ferronorte Ltda => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00260 - 001006149966-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: P R da Silva & Cia Ltda => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução

efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00261 - 001006149968-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ribeiro e Soares Comercio Ltda e outros => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00262 - 001006149973-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francinaldo A Feitos e outros => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00263 - 001006149974-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Laudenor de Souza => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00264 - 001006149975-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L C Martins e outros => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00265 - 001006149976-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lemes e Saraiva Ltda => RH. 01 i. Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 i Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 i Cumpra-se. Boa Vista,

28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito  
Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00266 - 001006148356-5

Impugnante: Raimundo Nonato Ribeiro; Impugnado: O Estado de Roraima => 1- Apense-se aos autos nº 146046-4; 2- Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00267 - 001004085076-9

Autor: Maria da Cruz dos Santos e outros; Réu: O Município de Boa Vista => Arquivem-se. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Severino do Ramo Benício.

00268 - 001004096204-4

Autor: Luciana da Rocha Nobrega; Réu: O Município de Normandia => Promova a peticonante na forma ordinária. Esclarece que não cabe pedido de 10% nos termos do art. 475-j, por se tratar de Fazenda Pública. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Jeovan Rodrigues da Silva.

00269 - 001005104613-3

Autor: Ana Paula Nunes Alves Honorio; Réu: O Estado de Roraima => Digam as partes. Intime-se pessoalmente o Ministério Público. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00270 - 001005106050-6

Autor: Yairin Rodio Mesquita e outros; Réu: O Estado de Roraima => Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 61, item 4. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos, Lana Soares Vieites.

00271 - 001005107338-4

Autor: Jossara Oliva Rodio Mesquita; Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00272 - 001005121456-6

Autor: Raiane Barros da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Defiro o desentranhamento. Boa Vista, 24 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00273 - 001005122892-1

Autor: Reinoldo Wendelino Matoso e outros; Réu: O Estado de Roraima => 1- Designe-se audiência de instrução e julgamento; 2- Contudo, observe os Requerentes que, conforme pedido de fls. 122, os mesmos informaram que as testemunhas compareceriam independentemente de intimação; 3- Defiro fls. 153/154; 4- Intimações necessárias. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/01/2007 ÀS 10:00 HS. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Paulo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00274 - 001006130535-4

Autor: Mateus Oliveira Galvão; Réu: O Estado de Roraima => 1. Defiro neste momento item c, d, de fls. 190/191; 2. Defiro a prova pericial. Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina a fim de que apresente profissional habilitado a realizar a perícia referida. 3. Após decidirei acerca dos demais pedidos. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

00275 - 001006130932-3

Autor: Wallace Monteiro Penco; Réu: O Estado de Roraima => Defiro pelo prazo requerido. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia, Mivanildo da Silva Matos.

00276 - 001006133034-5

Autor: Eliane da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Fixo como ponto controvertido, o nexo de causalidade entre a ação/omissão estatal e o resultado danoso. Não há questões processuais pendentes. Defiro a oitiva das testemunhas arroladas na inicial e na contestação bem como, depoimento pessoal das partes. Designar data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/02/2007 ÀS 10:00 HS. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00277 - 001006134611-9

Autor: Amadeu Alves do Nascimento; Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Isto posto, pela ocorrência da prescrição, extinguo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, IV, CPC. Custas e honorários pela parte autora, estes fixados, nos termos do art. 20 § 4º, CPC, tendo em vista que não se verifica maior complexidade na causa, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marlene Moreira Elias, Mivanildo da Silva Matos.

00278 - 001006135073-1

Autor: João Paulo dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a oitiva das testemunhas arroladas nas fls. 41, e a oitiva da parte autora; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 18/01/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos.

00279 - 001006135079-8

Autor: Romer Figueiredo da Costa; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro o depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas arroladas às fls. 78; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00280 - 001006135293-5

Autor: Maria Jose Fernandes de Melo; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro o depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/02/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00281 - 001006135584-7

Autor: Manoel Gomes da Silva; Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: Fixo como ponto controvertido, o nexo de causalidade entre a ação/omissão estatal e o resultado danoso. Não há questões processuais pendentes. Defiro a oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas pela parte Ré bem como oitiva do Autor. Designar data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 27/02/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00282 - 001006136912-9

Autor: Ronielisson Ribeiro Rabelo; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro o depoimento pessoal da parte autora e oitiva da testemunha arrolada às fls. 47; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/01/2007 ÀS 10:00 HS. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001006136950-9

Autor: Samuel Moraes da Silva Junior; Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

00284 - 001006137212-3

Autor: Osvaldo Campelo de Silva; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a oitiva da parte Autora e das testemunhas arroladas às fls. 51 e 52; 2- Retifique-se a capa conforme requerido às fls. 52; 3- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 4- Intimações necessárias. Boa Vista, 17 de novembro de 2006.  
**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 06/03/2007 ÀS 09:00 HS.** Adv - José Aparecido Correia, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00285 - 001006138613-1

Autor: Joaquim Oliveira Costa Junior; Réu: O Estado de Roraima => Decreto a revelia do réu que,citado, não apresentou contestação, contudo sem os efeitos do art. 319 do CPP. A parte autora especifica as provas que pretende produzir. Boa Vista, 23 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Otávio Brito, Mivanildo da Silva Matos.

00286 - 001006142405-6

Autor: João Batista Leite Muniz; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte embargante acerca da contestação, em especial as preliminares. Boa Vista, 24 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00287 - 001006146435-9

Autor: Carla Leise Barbosa e outros; Réu: O Estado de Roraima => Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00288 - 001006149763-1

Autor: Antonio Rigoberto de Lima Rocha; Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e outros => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00289 - 001004093414-2

Impetrante: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Autor. Coatora: Prefeita Municipal de Boa Vista e outros => Arquivem-se. Boa Vista, 22 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rozane Pereira Ignácio, Evan Felipe de Souza, Severino do Ramo Benício, Geisla Gonçalves Ferreira.

00290 - 001006144972-3

Impetrante: Apbm-assoc dos Pol Militares e Bombeiros Milit do Estado e outros; Autor. Coatora: Dagoberto da Silva Gonçalves => Defiro a cota ministerial de fls. 51. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001006147578-5

Impetrante: Fa dos Santos e outros; Autor. Coatora: Dir do Dep de Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista => As informações trazidas pela autoridade apontada coatora noticiam a existência de graves irregularidades no estabelecimento do impetrante; o que é corroborado, inclusive, pelo termo de ajustamento de conduta firmado entre o impetrante e o Ministério Público Estadual; o que me faz, ao menos à primeira vista, entender não presente o fumus boni juris, pelo que indefiro a liminar pretendida. Dê-se vistas dos autos ao Douto Órgão Ministerial. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00292 - 001006147736-9

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda e outros; Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Vanessa Alves Freitas.

#### ORDINÁRIA

00293 - 001001009430-7

Requerente: Conrad Hall; Requerido: O Estado de Roraima e outros => Manifeste-se o Estado de Roraima acerca do retorno da carta precatória. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos, Johnson Araújo Pereira.

00294 - 001005113926-8

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Ana Cássia Ferreira Cruz e outros => Defiro fls. 180, item 4. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00295 - 001006134666-3

Requerente: Waldimir Pereira de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cumpra a escrivanaria o despacho de fls. 81; 2. Intime-se o Autor/ Agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao Agravo retido. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00296 - 001006136810-5

Requerente: Diva dos Santos Sindeaux; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00297 - 001006136870-9

Requerente: Mario Roberto de Lima Barbosa; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00298 - 001006137069-7

Requerente: Regina de Brito Cavalcante da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00299 - 001006138045-6

Requerente: Antonio de Souza Matos; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00300 - 001006138545-5

Requerente: Izaura Sales de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => 1. Recebo a presente apelação em ambos os efeitos; 2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00301 - 001006140305-0

Requerente: Evandro Carvalho dos Santos e outros; Requerido: Companhia Energética de Roraima - Cer => Os autos já se encontram setenciados. Arquivem-se. Boa Vista, 1º de dezembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00302 - 001006140412-4

Requerente: Marco Aurelio Fernandes; Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro o depoimento das partes e oitiva das testemunhas arroladas às fls. 90/91; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/01/2007 ÀS 09:00 HS.** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00303 - 001006141343-0

Requerente: Maria Cleudimar Ribeiro de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Mivanildo da Silva Matos.

00304 - 001006141502-1

Requerente: Maria Aparecida Vitor da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00305 - 001006144902-0

Requerente: Moisés Alves da Costa Filho; Requerido: O Estado de Roraima => Providencie o autor o pagamento das custas iniciais. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001006146782-4

Requerente: Francisco Pinheiro Cavalcante e outros => Emende o autor pela derradeira vez nos termos do despacho de fls. 113. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jaqueline Magri dos Santos.

00307 - 001006146972-1

Requerente: Antonia dos Santos de Souza e outros; Requerido: Camara Municipal de Boa Vista e outros => Cite-se com emenda. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00308 - 001006147407-7

Requerente: A.S.; Requerido: O.E.R. => O autor protocolou a presente ação de indenização visando ver-se indenizado em razão de ato praticado por agente estatal que lhe trouxe sofrimento moral e material, como descrito na vestibular. Pretende o deferimento de antecipação de tutela para ... a fixação, ainda que provisória do valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) , valor aproximado da remuneração do Defensor Público em início de carreira -, a ser pago , mediante a inclusão em folha de pagamento do requerido , independente de desconto de imposto de renda, na forma da legislação aplicável, a título de dano moral; a fim de que o requerido possa sobreviver com dignidade... , fls. 15 dos autos. Necessário, ainda que sinteticamente, que se fixe o ato que gerou a presente ação indenizatória: diz o autor que prestou serviços ao Estado entre março de 1991 e dezembro de 2003; tendo sido exonerado, sem qualquer justo motivo, quando o requerido já estava ciente da grave moléstia que acometia o autor. Para o deferimento da antecipação de tutela, necessário o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, senão vejamos. Quanto a verossimilhança da alegação os autos trazem farta documentação que demonstram, ao menos em análise perfunctoria, que os fatos ocorreram como descrito na vestibular, senão vejamos. Há vários documentos que demonstram o serviço prestado ao Estado; há um laudo médico da junta médica do Estado, lavrado época em o autor ainda era servidor, atestando que o autor é ,portador de doença grave especificada em lei e, do ponto de vista médico-pericial preenche os requisitos legais para a isenção do imposto de renda, prevista no artigo 30 da Lei 9.250/95; vários outros documentos que demonstram a patologia do autor e a necessidade de uso de remédios contínuos. Importante assinalarmos, que se poderia dizer que o autor trabalhou e recebeu pelo período trabalhado; logo já não teria direito a mais nenhum recebimento. Mas não podemos fechar os o olhos a uma situação concreta: o autor é um senhor já de idade relativamente avançada, portador de uma patologia séria e que (em razão de haver sido designado para atuar no interior do Estado , fls. 08) fechou seu escritório de advocacia nesta cidade. Como exigir deste que, após ser exonerado, reinicie sua atividade na vida privada (?); não resta dúvida no direito de o Estado exonerar o autor, eis que até então era detentor de mero cargo comissionado; mas a mim, ao menos perfunctoriamente, resta claro que o Estado utilizou-se da força produtiva do autor e, quando este se encontrava na velhice e portando doença grave; o exonerou , abandonando-o, à própria sorte. Quanto ao fundado receio de dano irreparável encontra-se justamente na idade avançada do requerente e na moléstia grave que este apresenta o que poderá acarretar caso tenha de aguardar a sentença final a perecer por não contar com a devida assistência. Valho-me, neste passo, da fundamentação do Excelentíssimo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Nilson Naves, que ao indeferir pedido de suspensão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, asseverou: ... a medida extrema só tem espaço quando demonstrada, cabalmente, grave afronta, ao menos, a um dos valores tutelados, a saber: ordem, saúde, segurança e economias públicas. E no caso não se afiguram presentes, garante o Ministro, os requisitos autorizadores para o deferimento do pedido, pois o depósito mensal, a título de indenização, de verbas para assegurar o custeio de despesas médicas de uma vítima não é suficiente a ocasionar grave lesão à ordem administrativa.... Assim, com estes considerandos, hei por bem em antecipar a tutela pretendida, fixando pensão provisória no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)" correspondente", conforme alegado na vestibular, ao vencimento do Defensor Público em início de carreira - independentemente de desconto de imposto de renda ( artigo 6º - XIV da Lei 7.713/88), que deverá ser corrigido, sempre que houver correção deste patamar, para que o autor faça frente as despesas de sua manutenção, médicas, hospitalares de que necessita, devendo,

para tanto, o autor ser incluído em folha de pagamento do requerido. Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser revertido em favor do autor, pelo descumprimento e/ou atraso no cumprimento da presente antecipação. Intime-se o Estado do presente deferimento, citando-o, em seguida, para, querendo, contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00309 - 001006148132-0

Requerente: Ericson Pinheiro Dantas e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00310 - 001006148286-4

Requerente: E.R.M.; Requerido: O.E.R. => 1. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação; 2. Cite-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

## 1A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Leonardo Pache de Faria Cupello**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Lana Leitão Martins**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademir Teles Menezes**

**Carlos Paixão de Oliveira**

**Erika Lima Gomes Michetti**

**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**Ulisses Moroni Junior**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Dolane Patricia Santos Silva Santana**

**Marcus Vinicius de Oliveira**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00358 - 001001010167-2

Réu: Antônio Cardoso da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001001010179-7

Réu: Juvenal Costa da Cruz => DESPACHO: Inclua-se o feito na Pauta das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 28/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Agenor Veloso Borges.

00360 - 001001010543-4

Réu: Raimundo Borges da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001001010564-0

Réu: Raimundo Nonato Ferreira Lima => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 178. Boa Vista/RR, 28/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001001010835-4

Réu: Idelfonso Ferreira dos Anjos e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001001010853-7

Réu: João Francisco Santos Sobral => DESPACHO: Designe-se nova data para oitiva da testemunha Rosivaldo, requisitando sua apresentação da PA, uma vez que encontra-se preso nesse estabelecimento carcerário. Demais intimações. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001002026509-5

Réu: Carlos Omar => Audiência ADIADA para o dia 20/12/2006 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001002042819-8

Réu: Rarys Rogeres Rodrigues Souza => Audiência ADIADA para o dia 19/03/2007 às 08:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001002053644-6

Réu: Deyvisson Melo da Silva e outros => DESPACHO: Encaminhem-se os autos à DPE. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001003059599-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001003060067-9

Réu: Lucas Costa Pereira => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001003063969-3

Réu: Joao da Silva => Audiência ADIADA para o dia 20/12/2006 às 08:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001003071415-7

Réu: Janio Gonçalves Pereira => DESPACHO: Encaminhe-se os autos á DPE para oferecer contra-razões ao Recurso. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001003072291-1

Réu: Osman Vieira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/03/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001004079097-3

Réu: Joel França da Silva => Audiência ADIADA para o dia 15/03/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001004083235-3

Réu: Joao Bosco Araujo Duarte => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/03/2007 às 08:00 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Roberto Guedes Amorim.

00374 - 001004097344-7

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001005100523-8

Réu: Denner Andrew Pinheiro dos Santos => DESPACHO: Cumpra-se o pedido de fls. 373. O acusado tem 3(três) dias para nomear novo defensor sob pena de nomear o juízo defensor dativo. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00376 - 001005107168-5

Réu: Cleverson Xavier de Souza => FINAL DE SENTENÇA: Atendendo ao que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia, para pronunciar como pronunció o acusado CLEVERSON XAVIER DE SOUZA, como incursão nas penas do art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio tribunal do Júri. Deixo de conceder o benefício previsto no §2º do art. 408 do Código de Processo Penal Brasileiro, (...). Outrossim, deixo de lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade , consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Mantenha-se o acusado preso no estabelecimento prisional em que se encontra. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 22/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001005107775-7

Réu: Francisco das Chagas Rodrigues da Costa => Sessão de júri ADIADA para o dia 13/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005118800-0

Réu: Claudio Cristiano Pereira da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 243-v. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001005123429-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello- Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001006135486-5

Réu: Jorge Luiz Guerra Ferreira => DESPACHO: Renove-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s). Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00381 - 001006137161-2

Réu: Valdeiglan Alves dos Santos => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao MP. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006138561-2

Indicado: A.C.A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001006141243-2

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001006147788-0

Réu: Heleno Furtado Guedes e outros => DESPACHO: Mais uma vez cumpra-se o despacho de folhas 02 e juntem-se PAC'S atualizadas. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001006148195-7

Indicado: J.S.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001006149961-1

Indicado: M.S.C. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00387 - 001006147358-2

Autuado: Heleno Furtado Guedes e outros => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 28/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001006149821-7

Autuado: Raimundo André de Almeida e Silva => DESPACHO: Com a remessa do IP, arquivem-se estes autos. Boa Vista/RR, 30/11/06. Lana Leitão - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00389 - 001006148239-3

Autor: Enett Peçanha Júnior => DESPACHO: Junte-se a lista dos jurados. Após, nova conclusão. Boa Vista/RR, 29/11/06. Lana Leitão - Juiza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

**Expediente de 01/12/2006**

### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Á) :

Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME C/ COSTUMES

00390 - 001002023226-9

Réu: Izaias José do Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/08/2007. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00391 - 001002027180-4

Réu: Ricardo dos Santos Brasil => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/02/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00392 - 001005109546-0

Réu: Sandro Fernandes Pinto => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/07/2007 às 09:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/07/2007. Adv - Luciana Rosa da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00393 - 001006141631-8

Réu: Jander Carvalho Façanha => DESPACHO EM ATA: Vistas ao Ministério Público e à Defesa para que se manifestem na fase do artigo 499 do CPP. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição Legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001006144881-6

Réu: Jose de Oliveira e Oliveira => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência da Defesa para oitiva de sua testemunha referida. Requisite-se o laudo de conjunção carnal da vítima L. S. O. Dê-se vistas ao Ministério Público e após à Defesa na fase do 499 do CPP. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Alysson Batalha Franco.

00395 - 001006144939-2

Réu: Jose Santana => Audiência ADIADA para o dia 04/12/2006 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00396 - 001006136969-9

Réu: Marcos Silva da Rocha e outros => DESPACHO EM ATA: Dê-se vistas à Defesa para que se manifeste sobre suas testemunhas, as quais compareceriam independente de intimação, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001006142001-3

Réu: Valmi Bezerra => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha referida. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida, com advertência de tratar-se de réu preso e com a oitiva das testemunhas de Acusação/Defesa encerrada. Com a juntada do laudo e a degravação em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 29 de novembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001006142184-7

Réu: Maria Araujo dos Santos Filha e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/01/2007. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00399 - 001006144863-4

Réu: Antonio Dino Silva de Oliveira => Audiência ADIADA para o dia 04/12/2006 às 09:10 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00400 - 001006150261-2

Réu: José Ribamar Sousa dos Santos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 14/12/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00401 - 001006147188-3

Réu: Paulo Roberto Lopes => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 07/12/2006 às 14:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00402 - 001006147186-7

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/12/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00403 - 001006148331-8

Autuado: José Antonio da Silva => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061500814. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00404 - 001006145081-2

Réu: Andre dos Reis Santiago Silva => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr.ANDRÉ DOS SANTOS SANTIAGO SILVA da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei 11.340/06, c/c art. 24, do CPP. Aguarde-se Inquérito, após apense-se. ...Boa Vista (RR), 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00405 - 001006146639-6

Réu: Anderson de Souza Aguiar => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr.Andreson de Sousa Aguiar da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei 11.340/06, c/c art. 24, do CPP. Aguarde-se Inquérito, após apense-se. ...Boa Vista (RR), 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00406 - 001006147856-5

Réu: Henrique Alencar Perez => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr.Henrique Alencar Perez da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei 11.340/06, c/c art. 24, do CPP. Aguarde-se Inquérito, após apense-se. ...Boa Vista (RR), 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00407 - 001006148077-7

Autor: O Ministério Público; Réu: Célis Santos do Nascimento => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00408 - 001006149726-8

Réu: João Batista de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. João Batista de Oliveira da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei 11.340/06, c/c art. 24, do CPP. Aguarde-se Inquérito, após apense-se. ...Boa Vista (RR), 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00409 - 001005100224-3

Sentenciado: Adilio dos Santos Mafra => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 54 (cinquenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 28/11/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00410 - 001005102713-3

Réu: Jacy Pires Ferreira => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 01/12/2006. 3AVara Criminal. Adv - Alci da Rocha.

#### 5A VARA CRIMINAL

Expediente de 01/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Janaína Carneiro Costa Menezes**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00411 - 001006147566-0

Reú: José Rodrigues de Souza Filho e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa da ré THEA SANTOS SOUZA para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 15.12.2006 às 09h. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00412 - 001006149734-2

Requerente: Marcio Leandro Oliveira Magalhães => FINAL DE DECISÃO: “(...) Frente às razões supra, INDEFIRO O PEDIDO. Outrossim, presentes os requisitos da prisão preventiva, converto a prisão em flagrante do indiciado em preventiva. Expeça-se mandado de prisão, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Boa Vista-RR, aos 27 dias de novembro de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alysson Batalha Franco.

00413 - 001006149871-2

Requerente: Adelson Rodrigues de Araujo => FINAL DE DECISÃO: “(...) Isto posto, em harmonia com o parecer do Ministério Público e com supedâneo no artigo 310, parágrafo único, do CPP, concedo liberdade provisória a ADELSON RODRIGUES DE ARAÚJO. Expeça-se o alvará de soltura e alerte-se o indiciado sobre as hipóteses de revogação do benefício, colhendo-se sua assinatura em termo de compromisso, como de praxe. Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00414 - 001006149993-4

Requerente: Jabes Gonçalves da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: “(...) Por estes fundamentos, em harmonia com o parecer do MP, INDEFIRO O PEDIDO, mantendo os indiciados JABES GONÇALVES DA SILVA e EMANUEL NONATO FREIRE DE SOUZA sob custódia, em caráter preventivo. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00415 - 001006147024-0

Autuado: Francisco dos Santos Maciel e outros => FINAL DE DECISÃO: “(...) Isto posto, em harmonia com o parecer do Ministério Público e com supedâneo no artigo 310, parágrafo único, do CPP, concedo liberdade provisória a ADÉLSON RODRIGUES DE ARAÚJO. Expeça-se o alvará de soltura e alerte-se o indiciado sobre as hipóteses de revogação do benefício, colhendo-se sua assinatura em termo de compromisso, como de praxe. Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Expediente de 01/12/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Robervando Magalhães e Silva**  
**Tatiana de Paula Mendes**

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001003057486-6

Autor: J.P.; S.educando: V.A.S. => Compulsando os autos verifica-se que o sócio-educando deverá ter extinta a medida imposta uma vez que o mesmo já conta com 21 anos, completados no dia 07 de setembro do corrente, o que impossibilita a continuidade no cumprimento de qualquer medida socioeducativa elencada no ECA,

ocorrendo in casu a perda do objeto pedagógico. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadênci a do direito do Estado de aplicar medida socioeducativa contra V. A. S. Expeça-se Guia de Desligamento da medida socioeducativa à SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de Novembro de 2006. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001006137633-0

Educando: F.A.B.S. => Nesse passo, o art. 180, I do Estatuto da Criança e do Adolescente, ensina que o Ministério Público poderá promover o arquivamento dos autos, baseado nas declarações e depoimentos recolhidos oralmente ou por escrito. No caso em tela não existem elementos suficientes para fundamentar a representação, haja vista que a conduta do adolescente não configura ato infracional, restando ao membro do paquet estadual, promover o arquivamento dos autos. Isto Posto, determino o arquivamento do presente feito em face do adolescente F. A. B. dos S. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista, 10 de Novembro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

002067AC =>00035  
022602DF =>00072  
008910PA =>00039  
000005RR-B =>00028  
000048RR-B =>00025, 00051  
000072RR-B =>00024  
000073RR-B =>00019  
000074RR-B =>00052, 00056  
000077RR-A =>00068  
000077RR-E =>00004  
000078RR-A =>00033, 00047, 00050  
000083RR-E =>00005, 00047  
000087RR-B =>00040, 00045, 00049  
000096RR-E =>00004  
000105RR-B =>00024, 00044, 00057  
000107RR-A =>00038  
000110RR-B =>00054  
000112RR-B =>00039  
000117RR-B =>00018, 00022  
000118RR-A =>00052  
000128RR-B =>00049  
000142RR-B =>00038  
000162RR-B =>00061  
000169RR =>00021  
000171RR-B =>00004, 00026, 00027, 00030, 00031, 00032,  
00038, 00046, 00059, 00060  
000178RR =>00053  
000181RR-A =>00019  
000182RR =>00044, 00051  
000185RR-A =>00001  
000189RR =>00020, 00023  
000190RR =>00035, 00060  
000192RR-A =>00037  
000199RR-B =>00025, 00029, 00058  
000201RR-A =>00043, 00048  
000203RR =>00053, 00069, 00070  
000207RR-B =>00004  
000216RR-B =>00047  
000219RR-B =>00044  
000223RR-A =>00018, 00022, 00034, 00035, 00036, 00054  
000223RR =>00020  
000229RR-A =>00068, 00069  
000231RR =>00018, 00041, 00054  
000236RR-B =>00025  
000240RR-B =>00004, 00026, 00027, 00059  
000240RR =>00059  
000245RR-A =>00038

000258RR =>00030, 00031  
 000260RR-A =>00052, 00056  
 000260RR-B =>00005, 00047  
 000262RR =>00026, 00027, 00029, 00043, 00055, 00056, 00058  
 000263RR =>00012, 00042  
 000269RR =>00042  
 000291RR-A =>00045  
 000292RR =>00039  
 000305RR =>00008  
 000336RR =>00053  
 000338RR =>00055, 00062  
 000352RR =>00071  
 000368RR =>00005, 00041, 00047  
 000385RR =>00023  
 000394RR =>00034  
 000413RR =>00057  
 000419RR =>00061  
 000444RR =>00060  
 076999SP =>00045

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/12/2006

### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### INDENIZAÇÃO

00001 - 001006148563-6

Autor: Delcy Francisco da Rocha; Réu: Raimundo Pereira de Souza => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 18.597,16. Adv - Agenor Veloso Borges.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### INDENIZAÇÃO

00002 - 001006148559-4

Autor: Antonio Augusto Albuquerque do Amaral; Réu: Jose Ribamar de Araujo Torres => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 10.690,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001006148560-2

Requerente: Raimundo Campos de Carvalho; Requerido: Serviço de Assistencia Social da Policia Militar de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 001006133916-3

Autor: Vivaldo Barbosa de Araujo Neto; Réu: Faculdades Cathedral => Transferência Realizada em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Silvana Borghi Gandur Pigari, Antônio Valdeci Nobles, Marcelo Hirano Junes.

00005 - 001006148616-2

Autor: Valder Werbeth Rocha Paulo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001006148565-1

Requerente: Elenilde Rodrigues Custodio; Requerido: Luana Lucena Machado => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 520,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006148566-9

Requerente: Rita de Cássia Américo Valentim; Requerido: Marly Machado da Silva Souza => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 517,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00008 - 001006148562-8

Autor: Maria Nazare Rodrigues da Silva; Réu: Patrick Angelo Watson da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 13.542,90. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00009 - 001006148614-7

Autor: Vladimir de Souza; Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00010 - 001006148561-0

Requerente: Olival de Sousa Oliveira; Requerido: Adelina Antonia da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001006148615-4

Requerente: Nelson Freitas Bezerra; Requerido: Antonio Hipolito da Costa => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00012 - 001006148564-4

Autor: Luiz dos Santos Almeida Junior; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00013 - 001006148613-9

Autor: Edonis Pereira Ribeiro; Réu: Jackson Mato Grosso de Aguiar => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00014 - 001006148527-1

Indicado: J.C.C. => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00015 - 001006148569-3

Indicado: E.S.M. => Distribuição por Dependência em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00016 - 001006148568-5

Distribuição por Dependência em 01/12/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00017 - 001006148558-6

Indicado: J.S.F. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 01/12/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(A):

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

### AÇÃO DE COBRANÇA

00018 - 001003067605-9

Autor: Everaldo Pereira da Silva; Réu: Gerson Vieira da Silva Junior => Despacho: Diga o exequente sobre fl. 109. Intime-se. B.V., 23/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz De Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00019 - 001005122715-4

Autor: Edir Ribeiro da Costa; Réu: Elmano Otaviano da Silva => Despacho: Diga o exequente sobre o cumprimento integral da dívida. Int. B.V., 21/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Clodocí Ferreira do Amaral.

### INDENIZAÇÃO

00020 - 001004080788-4

Autor: Marcos Silva Cavalcante; Réu: Jorpam Mudanças e Transportes Ltda => Despacho: Cumpra o autor o despacho de fl. 143, item 2. B.V., 28/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00021 - 001005104166-2

Autor: Rogerio Mesquita de Souza; Réu: Marlene Alencar Rodrigues => Despacho: Diga o exequente o valor remanescente da dívida, tendo em vista que o executado efetuou vários depósitos cujos comprovantes não constam nos autos. Intime-se e cumpra-se. B.V., 24/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia.

00022 - 001006126061-7

Autor: Alessandro Andrade Lima; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: O processo foi extinto à fl. 86 por culpa do autor. Essa extinção tem como consequência a cassação da tutela concedida, sem contar que o r. despacho de fl. 85 nada disse sobre pertencer ao autor o valor que seria apurado em razão da multa. Esclarecido isso, arquive-se. Cumpra-se. B.V., 28/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00023 - 001006143259-6

Requerente: Cleua do Nascimento Saldanha; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Intime-se a parte autora para informar o cumprimento do acordo à fl. 43, em caso afirmativo, dar quitação da dívida. Cumpra-se. B.V., 24/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

### REPETIÇÃO INDÉBITO

00024 - 001006140936-2

Autor: Cleodomar Camelo da Silva; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 60. Certifique-se o trânsito em julgado, após arquive-se. Intime-se e cumpra-se. B.V., 27/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista, Johnson Araújo Pereira.

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Luciana Silva Callegário

### AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 001005121600-9

Autor: Maria da Conceição da Silva; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 40v., retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00026 - 001006131766-4

Autor: Maria de Fatima Matos dos Santos; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => DESPACHO: Certifique o cartório a tempestividade do recurso, bem como se o recolhimento do preparo atendeu aos requisitos legais. Após, cls. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00027 - 001006132137-7

Autor: Carlos Torres Pereira da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Após, cls. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

00028 - 001006137695-9

Autor: Maria Antonieta Farias de Vasconcelos; Réu: Eroleida de Vasconcelos Matos => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alci da Rocha.

00029 - 001006143476-6

Autor: Maria Francisca Rodrigues da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, reemtam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00030 - 001006145749-4

Autor: Alexsandro Oliveira da Silva; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados das partes, no SISCOM. A prova é exclusivamente documental, motivo pelo qual, o feito comporta julgamento antecipado. Libere-se a pauta de audiência. Após, cls. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00031 - 001006145779-1

Autor: Gersonita Almeida D Asilva; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados das partes, no SISCOM. A prova é exclusivamente documental, motivo pelo qual, o feito comporta julgamento antecipado. Libere-se a pauta de audiência. Após, cls. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00032 - 001006144627-3

Requerente: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Requerido: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea da parte reclamante no prazo de trinta dias. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00033 - 001006145605-8

Requerente: Manoel Gomes da Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da audiência. Renovem-se as diligências. Cumpra-se com urgência. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Helder Figueiredo Pereira.

#### DECLARATÓRIA

00034 - 001005111470-9

Autor: Jose Alexandre Abrão; Réu: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SETENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOSE ALEXANDRE ABRÃO em face de AMAZÔNIA CELULAR S/A. Libere-se o bem concretado. Determino o desbloqueio imediato de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva.

#### EXECUÇÃO

00035 - 001005120972-3

Exequente: Antonio Claudio Simplicio de Sousa; Executado: Antonio Edmar Mendes => DESPACHO: Pedido prejudicado, considerando o recebimento dos documentos (fl. 19). Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mamede Abrão Netto, Selma Aparecida de Sá.

00036 - 001006131596-5

Exequente: Osvaldo Mendes de Almeida; Executado: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Defiro o requerido em fls. 48/49. Diligências necessárias. Renove-se diligência de fl. 45. Cumpra-se com urgência. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto.

00037 - 001006135750-4

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis; Executado: Idiene Marilena Silva Queiroz => DESPACHO: Certifique o cartório se houve efetivamente a realização do 2.º leilão designado. Em caso negativo, redesigne-se nova data para o 2.º leilão. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### INDENIZAÇÃO

00038 - 001005111881-7

Autor: Neila Rodrigues da Silva; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Providencie o cartório o encaminhamento do nome da exequente NEILA RODRIGUES DA SILVA 9CPF 292.516.212-68 para exclusão do SERASA. Remetendo-se, para tal fim, certidão de crédito. Cumpra-se com a máxima urgência. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar.

00039 - 001006131980-1

Autor: Francisco de Sales Carvalho Leite; Réu: Goias Transportes Ltda => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte autora, no SISCOM. Defiro o requerido em fl. 39, pelo prazo legal. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Andréia Margarida André, Carlos Maia de Mello Porto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00040 - 001006135723-1

Autor: Nadja Salgueiro da Silva; Réu: Brasa Planeta Internacional => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00041 - 001006137934-2

Autor: Jose Eustaquio de Oliveira; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante da patente ileitimidade da parte, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com amparo nos artigos 267, I c/c 295, II, do Código de processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos, em sendo requerido. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza

de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Angela Di Manso, José Gervásio da Cunha.

00042 - 001006143118-4

Autor: Fabiana Duarte de Souza; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 31v, providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da ré, no SISCOM. Após, republique-se a r. sentença de fl. 28/31. Cumpra-se com urgência. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado FINAL DE SENTENÇA:..., EM FACE DO EXPOSTO, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDELENTE o pedido condenando a ré ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de dano moral. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, Resp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo INPC/IBGE, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (CCB, art. 406, art. 161, § 1º do CTN), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e honorários (art. 55 da LEI n.º 9.099/95). Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do enunciado 105 do FONAJE. Custas pela ré (LJE, art. 55, parágrafo único). P.R.I. Em, 01/11/2005 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00043 - 001006143554-0

Autor: Humberto Brandão de Araújo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Helaine Maise de Moraes França.

00044 - 001006143739-7

Autor: Leila de Lourdes Oliveira Faria; Réu: Editora Globo S/A e outros => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Johnson Araújo Pereira, Noelina dos Santos Chaves Lopes, Gemarie Fernandes Evangelista.

00045 - 001006144486-4

Autor: Diego Martins Feitosa e outros; Réu: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e outros => DESPACHO: 1. Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide; 2. Dessa forma, cancele-se a adiência designada. 3. Intime-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal; 4. Após, igual prazo para a parte autora; 5. Com manifestação, certifique-se a sua tespestividade; 6. Int. (DPJ). Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaques Sonntag, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00046 - 001006144591-1

Autor: Neila Rodrigues da Silva; Réu: Banco Sudameris S/A => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, indefiro a inicial e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, V, c/c o art. 295,III). Sem custas e honorários advocatícios (LEI 9.099/95, art. 55, caput). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00047 - 001006145610-8

Autor: Antonio Carlos Alves de Paula; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 21, com urgência. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Helder Figueiredo Pereira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00048 - 001006145775-9

Autor: Silas Cabral de Araújo Franco; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00049 - 001006145788-2

Autor: Thiago de Oliveira Andrade; Réu: Supermercado Db Ltda => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00050 - 001005117716-9

Requerente: Romeu Caldas de Magalhães Neto; Requerido: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Após, cls. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00051 - 001006136262-9

Requerente: Cibele Melo Lobo; Requerido: Tim Celular S/A => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

#### REQUERIMENTO JUDICIAL

00052 - 001004088545-0

Requerente: Alisson Silva da Costa; Réu: Urban do Brasil Agropecuária Ltda => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea do reclamado, no prazo de trinta dias, para informar se de alguma forma se opõe à liberação do valor constituido. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geraldo João da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

#### RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00053 - 001005104323-9

Requerente: Solange Maria da Conceição Santos Bezerra; Requerido: Dori Empreendimentos Imobiliários Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BEZERRA em face de DORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00054 - 001003067357-7

Autor: José Bôto Cruz; Réu: Julio Cesar Martins => FINAL DE SENTENÇA:”Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, julgo extinto o processo de execução e determino a emissão de certidão de crédito atualizada, observadas formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, em 30 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Angela Di Manso.

#### INDENIZAÇÃO

00055 - 001006136042-5

Autor: Elizabeth Bentes Oliveira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração e mantendo a sentença guerreada, por seus próprios fundamentos. Publique-se. Intime-se. Boa Vista é RR, 29 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito”. Adv - Carmem Tereza Talamás, Helaine Maise de Moraes França.

00056 - 001006136533-3

Autor: Alexandre Cocolillo de Moraes; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto, resolvo o mérito do presente feito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar procedente o pedido autoral, condenado a empresa requerida ao pagamento da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais. Esta quantia deverá ser corrigida monetariamente, a partir da publicação desta sentença, fazendo-se incidir sobre a quantia atualizada, os juros legais moratórios de 1,0% ao mês (art. 406, CC c/c art. 161, § 1º, CTN), retroativos a data da citação (art. 405, CC). Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Retifique-se o valor da causa, para o valor ora fixado na sentença. Intime-se a requerida para cumprir voluntariamente a sentença em 15 dias, preceituam o art. 475-J do CPC e o Enunciado 97 do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito”. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Helaine Maise de Moraes França.

00057 - 001006144384-1

Autor: Joao Batista de Castro; Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: “Consequentemente, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, com fundamentos no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. A execução judicial de transação deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento, findo o qual, venha o processo à conclusão para extinção da execução. Transitada em julgado, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Juntem-se nos autos em anexo cópia desta sentença e do acordo supra mencionado. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.” Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Johnson Araújo Pereira.

#### 4º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Walter Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00058 - 001006133702-7

Autor: Maria de Nazare Silva da Conceição; Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 30/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00059 - 001006133768-8

Autor: Ivá Porto Brito; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 30/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO

00060 - 0010061411178-0

Exequente: Aleides dos Anjos Moraes; Executado: Marcos Antonio de Oliveira => Pedido indeferido(a). DECISÃO: Diante do exposto,rejeito a presente objeção de executividade e indefiro o pleito de suspensão da execução.Mantenho o trâmite executivo. Resta indeferida a indicação de bens à penhora efetuada pela Exequente nas fls. 41 a 43, eis que o veículo descrito em fls.42 é objeto de alienação fiduciária e o descrito em fls.43 se perfaz como

instrumento necessário ao exercício da profissão do Executado, como se conclui da peça de fls. 19. Requeira a Exequente. Intimem-se via DPJ. Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Moacir José Bezerra Mota, Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

#### INDENIZAÇÃO

00061 - 001006131644-3

Autor: Wirson Gomes Dutra; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio parcial, condizente à multa descrita no cálculo de fls. 70, não efetuada na solicitação anterior. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 23/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Maria Luiza da Silva Coelho.

00062 - 001006140547-7

Autor: Emília Coely Leite; Réu: Colegio de Ensino Medio Rei Salomão => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. II. Aguarde-se por 20 dias. Em, 30/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Carmem Tereza Talamás.

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Luciana Silva Callegário

#### CRIME C/ PESSOA

00063 - 001005104783-4

Indicado: C.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005116031-4

Réu: Daniel Batista => FINAL DE DECISÃO:..., Assim sendo, resguardado no exposto e obedecidos os regramentos constitucionais e processuais e, à mingua de motivação para a manutenção da decretação da prisão preventiva do custodiado, RELAÇO A PRISÃO de DANIEL BATISTA. Expeça-se, com a a necessária urgência, o competente ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se estiver preso, por outros motivos. Após, cientifique-se o douto Ministério Público e a douta representante da Defensoria Pública do Estado. Em seguida retornem os autos para exame das questões pendentes. Cumpra-se. Em, 01/12/2006 (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001005116153-6

Indicado: K.M.M. e outros => DECISÃO:..., Sendo assim, com fulcro no artigo 77 § 2º, da lei 9.099/95, determino novamente a remessa destes autos à 5A Vara Criminal, conforme distribuição (fl. 42). Cumpra-se. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006139207-1

Indicado: A.M.A.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00067 - 001004085379-7

Indicado: R.M.M. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que

produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 96), arquivem-se os autos. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### CRIME C/ PESSOA

00068 - 001004077352-4

Indicado: T.R.O.C. => FINAL DE DECISÃO:  
“Conseqüentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18 do CPP. Desentranhe-se a denúcia, substituído por fotocópia. Anotações e baixas legais. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Roberto Guedes Amorim.

00069 - 001004084257-6

Indicado: M.F.M. => Processo Suspenso nos termos do art. 89 § 5º da lei 9.099/95. Prazo de 150 dia(s). Adv - Francisco Alves Noronha, Telma Maria de Souza Costa.

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Walter Menezes

#### CRIME C/ PESSOA

00070 - 001005119448-7

Indicado: T.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. DESPACHO: Ao Ministério Público. Em, 30/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Francisco Alves Noronha.

00071 - 001006144458-3

Indicado: A.V.N.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 30/01/2007 às 11:35 horas. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### CRIME DE TÓXICOS

00072 - 001006140449-6

Réu: Jean Barreto Braid => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. DESPACHO: Ao Ministério Público. Em, 29/11/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Caroline Pinheiro de Moraes Guterres.

#### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

000085RR-E =>00001  
000087RR-B =>00002  
000099RR-E =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009  
000101RR-B =>00004  
000105RR-B =>00003  
000126RR-B =>00002  
000128RR-B =>00002

000160RR =>00001  
 000171RR-B =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009  
 000185RR =>00004  
 000186RR =>00002  
 000205RR-B =>00010  
 000226RR =>00001  
 000233RR-B =>00004  
 000239RR-A =>00003  
 000240RR-B =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009  
 000241RR-B =>00004  
 000258RR =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009  
 000263RR =>00001  
 000316RR =>00001  
 000336RR =>00001, 00010  
 000394RR =>00001  
 000431RR =>00003;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006147504-1  
 Apelante: Sócrates de Azevedo Gondim; Apelado: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

### APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006147524-9  
 Apelante: Supermercados Db Ltda; Apelado: Maria do Socorro Silva Lacerda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Denise Silva Gomes, Wallace Rodrigues da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

### APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006150959-1  
 Apelante: Banco Fiat S/A; Apelado: Edilza Teixeira Cruz de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

### APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001006147499-4  
 Apelante: Edileide Rita Cavalcante Costa; Apelado: Laudilene Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Leandro Leitão Lima, Sivirino Pauli, Emilia Betriz do Nascimento Rodrigues, Alcides da Conceição Lima Filho.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

### APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001006147509-0  
 Apelante: Real Seguros - Abn Amro Group; Apelado: Francisco Xavier dos Santos => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

### APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001006147519-9  
 Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Aluisio Francisco da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001006147507-4  
 Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Ivaldo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001006147514-0  
 Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Nilza Martins de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 001006150949-2  
 Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Josiley de Lima Laranjeira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 001006150954-2  
 Apelante: Terezinha Nunes Soares; Apelado: Avon Cosméticos Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

000154RR =>00007  
 000163RR =>00007  
 000260RR =>00005  
 000377RR =>00006;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/12/2006

### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### INDENIZAÇÃO

00004 - 002006010260-3  
 Autor: José Mendes de Souza; Réu: Município de Caracaraí =>  
 Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### JUSTIFICAÇÃO

00005 - 002006010257-9  
 Requerente: Maria Antonieta Monteiro do Nascimento =>  
 Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00.  
 Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00006 - 002006010256-1  
 Autor: L.M.G.; Réu: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### HABEAS CORPUS

00001 - 002006010258-7  
 Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006010259-5  
 Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006010261-1  
 Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### VARA CRIMINAL

#### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Jorge Anderson Schwinden**

### CRIME C/ COSTUMES

00007 - 002002000859-3  
 Réu: Antunes Cabral da Silva => Aguarda expedição de ofício cdj.  
 Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues.

## COMARCA DE MUCAJAI

### JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

000341RR =>00002;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 01/12/2006

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003006007336-5  
 Indiciado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### VARA CRIMINAL

#### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Francivaldo Galvão Soares**

### CRIME C/ COSTUMES

00002 - 003006006026-3  
 Réu: Francisco Rubis Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 26/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Laudomiro da Conceição.

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### Expediente de 01/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Álvaro Antonio Fernandez Marques**

### CADASTRO DE ADOTANDO

00001 - 004705004490-9  
 Adotando: A.F.S. e outros; Criança Adol: N.B.S. => EDITAL DE CITACÃO PRAZO 30 (TRINTA ) DIASA Dr. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado da Infância e Juventude, se processam os termos da Ação de Cadastro de Adotando nº 047 05 4490-9, da criança N.B.S, tendo como requerente ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO, e como requeridos JOSÉ MILTON CORDEIRO DA SILVA e ERLENILZA DO BONFIM,; ficando CITADOS, JOSÉ MILTON CORDEIRO e ERLENILZA DO BONFIM, ele, brasileiro, filho de José Cordeiro da Silva e de Maria Júlia da Conceição, ela, brasileira, Filha de Enilza Silvino do Bonfim,

encontrando-se, ambos, em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso queiram contestar a ação que o façam no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz Juiz a de Direito Titular expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

CUMPRA-SE. OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu \_\_\_\_\_, Álvaro Antonio Fernández Marques, Escrivão Substituto confiro, subscrevo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernández MarquesEscrivão Judicial Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 01/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 01/12/2006

### **VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **PRECATÓRIA CRIME**

00006 - 006006019989-4

Réu: Niterones da Silva Carvalho => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006019990-2

Réu: Agnaldo Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006019991-0

Réu: Felipe France Fidelis Lemos => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00001 - 006006019995-1

Requerente: O.R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019999-3

Requerente: J.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006020000-7

Requerente: J.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006020017-1

Requerente: C.A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **PRECATÓRIA INFRACIONAL**

00005 - 006006019998-5

Infrator: W.G. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 01/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 01/12/2006

### **JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **INDENIZAÇÃO**

00001 - 006006019992-8

Autor: Gilberto Lindinalvo da Silva; Réu: Lojas Perin Ltda => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006020016-3

Autor: Paulo Pereira de Carvalho; Réu: Cer Companhia Energética de Roraima => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/12/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 006006020010-6

Requerente: Andre Rocha de Souza; Requerido: Luciano Perez Iwashita => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **CONTRAVENÇÃO PENAL**

00004 - 006006020015-5

Indicado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00005 - 006006020014-8

Indicado: D.V. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ PESSOA**

00006 - 006006019994-4

Indicado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006020003-1

Indicado: L.G.N. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006020005-6

Indicado: S.B.G. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006006020006-4

Indicado: M.N.F.R. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006006020007-2

Indicado: M.F.R. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006006020008-0

Indicado: A.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006006020009-8

Indiciado: A.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Audiência Preliminar: Dia 11/12/2006, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006006020011-4

Indiciado: C.J.K. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006006020012-2

Indiciado: I.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006006020013-0

Indiciado: T.S.A. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 006006020004-9

Indiciado: J.C.G.A. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 01/12/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 006006019718-7

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Lorival Uchoa => SENTENÇA: Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido e extinguo o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,II do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 29 de novembro de 2006. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 006006019721-1

Autor: Marai das Graças Souza de Andrade; Réu: Ronaldi Brasil Pinheiro => SENTENÇA: Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido e extinguo o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,II do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 29 de novembro de 2006. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

000005RR-B =>00001;

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 01/12/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
ESCRIVÃO(Ã):  
Márley da Silva Ferreira  
Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 000502000413-0

Réu: Luiz Carlos das Chagas Nogueira => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para no prazo de 48 horas se manifestar se ainda representa o réu nestes autos, e comparecer a Audiência de Testemunha de Acusação designada para o dia 23/01/2007 às 10 horas, na sala de audiência deste juízo. Adv - Alci da Rocha.

---

### COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 01/12/2006

000190RR =>00006

000218RR-B =>00005;

---

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

---

Distribuições em 01/12/2006

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### CAUTELAR

00003 - 004506001020-9

Requerente: Djanne Carla da Silva Peres Barreto => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004506001060-5

Indiciado: L.C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 004506001059-7

Requerente: C.A.N. => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 004506001055-5

Educando: A.F.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 01/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
PROMOTOR(A) :  
Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
ESCRIVÃO(A) :

**Dorgivan Costa e Silva  
Ingrid Gonçalves dos Santos**

**CRIME DE TÓXICOS**

00005 - 004506000696-7

Reú: Davide Biondi => DECISÃO: Pedido Deferido. FINAL DA DECISÃO:"...Ante o exposto, em consonância com o posicionamento ministerial, defiro a liberdade provisória ao réu, mediante o compromisso do mesmo de comparecer a todos os atos do processo e não mudar de domicílio sem prévio aviso ao Juízo, sob pena de revogação. Expeça-se o competente Alvará de soltura, lavrando-se o termo de advertência. intimações necessárias". Pacaraima-RR, 27 de novembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Gerson Coelho Guimarães.

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00006 - 004506001043-1

Requerente: Gleidson Peres Rodrigues => DECISÃO: Pedido Deferido. FINAL DA DECISÃO:"...Por tal de motivos, defiro a liberdade provisória ao acusado, mediante o compromisso do mesmo de comparecer a todos os atos do processo e não mudar de domicílio sem prévio aviso ao Juízo, sob pena de revogação. Expeça-se o competente Alvará de soltura, lavrando-se o termo de advertência. Intimações necessárias. Pacaraima-RR, 27 de novembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieria. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

**COMARCA DE CARACARAÍ****PORTRARIA/GAB/Nº 018/2006**

O Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela da Comarca de Caracaraí – RR, no uso de suas atribuições legais e correcionais, na forma da Lei, etc...

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior;

**CONSIDERANDO**, que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta respostas às pretensões aviadas em Juízo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de que desempenhem com presteza as suas funções;

**CONSIDERANDO**, finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Caracaraí, para o mês de **DEZEMBRO** do corrente, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORARIO
1- Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário		
2- Iara Régia Franco Carvalho	Assistente Judiciário	2 e 3 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça		
1- Shiromir de Assis Eda	Oficial de Justiça "ah doc"		
2- Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário	9 e 10 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário		
1- José Clean da Silva Sousa	Assistente Judiciário		
2- Shiromir de Assis Eda	Oficial de Justiça "ah doc"	13 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Iara Régia Franco Carvalho	Assistente Judiciário		
1- Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário		
2- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário	16 e 17 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Iara Régia Franco Carvalho	Assistente Judiciário		
1- Jorge Anderson Schwinden	Escrivão Judicial Substituto		
2- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário	23 e 24 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça		
1- Jorge Anderson Schwinden	Escrivão Judicial Substituto		
2- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário	25 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça		
1- Jorge Anderson Schwinden	Escrivão Judicial Substituto		
2- Mário Bernardo de Souza	Assistente Judiciário	30 e 31 de dezembro	08:00 às 18:00 horas
3- Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça		

**Art. 2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, permanecendo em regime de sobreaviso, nos horários não alcançados pelo artigo anterior.

**Art. 3º -** Durante o plantão, quer o horário de atendimento, quer de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio do(s) telefone(s) (0xx95) 3532-1287 (Cartório) e/ou (0xx95) 3532-1264 (Gabinete).

**Art. 4º -** Encaminhar cópias desta Portaria ao Ministério Público desta Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar;

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do provimento n.º 001/2005.

Dê-se ciências aos servidores.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Caracaraí- RR, 30 de novembro de 2006.

**Luz Alberto de Moraes Júnior  
Juiz de Direito Substituto**

**TRIBUNAL DE JÚRIDA COMARCA DE CARACARAÍ****EDITAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2007****LISTA PROVISÓRIA**

O Doutor **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí – Roraima e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da lei, etc.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que de conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo designadas como jurados para as reuniões que venham ocorrer durante o ano de 2007:

1. Ademar José Nascimento ..... (Comerciante)
2. Adanilson José Silva de Araújo ..... (Funcionário Público Municipal)
3. Adriana Lima Soares ..... (Comerciante)
4. Albânia Sineider Barros de Moraes ..... (Empresária)
5. Albercy Freitas de Vasconcelos ..... (Funcionário Público Municipal)
6. Alberto Saraiva de Souza ..... (Professor)
7. Aldete Francisca de Oliveira ..... (Técnica em Enfermagem)
8. Aldineide Paulain de Oliveira ..... (Caixa Executivo/BASA)
9. Alessandra Gomes da Costa ..... (Funcionária Pública Municipal)
10. Alexander de Souza Guivares ..... (Técnico em Agropecuária)
11. Almir Ribeiro Barros ..... (Funcionário Público)
12. Amarildo Gonçalves Ferreira ..... (Auxiliar Administrativo/INCRA)
13. Ana Cristina Alves Monteiro ..... (Funcionária Pública Municipal)
14. Ana Paula Maciel Ribeiro ..... (Analista Ambiental/IBAMA)
15. Andréia Loyola de Souza ..... (Professora)
16. Antônia Ferreira da Silva Araújo ..... (Professora)
17. Antônia Luzivan Moreira Policarpo ..... (Professora)
18. Antônia Maria Martins Bezerra ..... (Professora)
19. Antônio de Sousa Araújo ..... (Funcionário Público Municipal)
20. Antônio Guivara Nogueira ..... (Funcionário Público)
21. Antônio Luiz de Souza Silva ..... (Pastor)
22. Arecia Maria Alves de Sousa ..... (Datilógrafa/SEAPA)
23. Arleci Barreto da Costa ..... (Funcionário Público Municipal)
24. Benedita Severo Nogueira ..... (Funcionária Pública)
25. Carivaldo Silva dos Santos ..... (Técnico em Radiologia)
26. Claudenir Alencar Lima ..... (Funcionário Público Municipal)
27. Cláudia Valbia Silva de Moura ..... (Funcionária Pública)
28. Cláudio Almeida Rocha ..... (Comerciante)
29. Dalvina Gomes Carvalho ..... (Auxiliar de Enfermagem)
30. Daniel Muniz Barros ..... (Funcionário Público Municipal)
31. Daniel Tavares da Silva ..... (Funcionário Público Municipal)
32. Darcineide dos Santos Silva ..... (Comerciante)
33. Dianiry de Souza Coelho ..... (Autônoma)
34. Dilcélia Inês Santos ..... (Comerciante)
35. Dorailce Baia Mota ..... (Professora)
36. Doraney Mota Freitas ..... (Professora)
37. Doreide Lina Abreu Santos ..... (Funcionária Pública)
38. Ecilene da Silva Rodrigues ..... (Funcionário Público)
39. Edílson Máximo da Rocha Costa ..... (Comerciante)
40. Edílson Paz Fagundes ..... (Operativo/BASA)
41. Edimilson Guimarães Costa Filho ..... (Funcionário Público Municipal)
42. Edimilson Pereira Costa ..... (Professor)
43. Ednilza Inácio da Silva ..... (Aux. Serv. Saúde)
44. Edivan Carneiro Albuquerque ..... (Funcionário Público Municipal)
45. Ednir Carvalho dos Santos ..... (Superv. Apoio Administrativo/BASA)
46. Edson Luiz Silva ..... (Enfermeiro)
47. Eduardo Cavalcante ..... (Médico)
48. Eduardo José Chaul de Oliveira ..... (Funcionário Público Municipal)
49. Eleivan Sampaio Marinho ..... (Comerciante)
50. Leonora Carvalho dos Santos ..... (Professora)
51. Eliza Rodrigues Corrêa Neta ..... (Auxiliar de Enfermagem)
52. Elizabeth da Silva Negreiros ..... (Professora)
53. Eraldo Gomes de Oliveira ..... (Funcionário Público)
54. Erasmo de Jesus Nascimento ..... (Funcionário Público)
55. Ernandina Silva Carvalho ..... (Professora)
56. Erocilda Coutrin da Silva ..... (Funcionária Pública)
57. Eunice Ferreira Gomes ..... (Técnica em Laboratório)
58. Euso Barbosa Ribeiro ..... (Agente Administrativo ARF)
59. Evandira Carneiro Albuquerque ..... (Professora)
60. Evangeliista Cardoso da Silva ..... (Microscopista)
61. Fabio Tarcisio Santos ..... (Radialista)
62. Fernando de Oliveira Marques ..... (Dentista)
63. Flavio Fernandes Azevedo ..... (Comerciante)
64. Francisca Marques da Silva ..... (Funcionária Pública Municipal)
65. Francisco Carlos Fonseca de Oliveira ..... (Gerente Geral/BASA)
66. Francisco das Chagas Damasceno ..... (Técnico em Agropecuária)
67. Francisco José Cabral do Nascimento ..... (Comerciante)
68. Francisco Rogério dos Santos Chaves ..... (Bancário)
69. Francisco Virino de Lima ..... (Comerciante)
70. Franklin Silva Picanço ..... (Professor)
71. Gabriela Pará Bruce ..... (Funcionária Pública Municipal)

72. Georgina dos Santos Monteiro .....	(Médica)
73. Gerisa Evangelista Freitas .....	(Professora)
74. Gerlivane Alves Freitas Souza .....	(Auxiliar de Enfermagem)
75. Gerson Ferreira dos Santos .....	(Aux. Serv. Saúde)
76. Gessival de Souza Freitas .....	(Professor)
77. Gilsélia da Conceição Farias de Assis .....	(Funcionária Pública Municipal)
78. Gilson Pereira Freitas .....	(Auxiliar de Enfermagem)
79. Gilson Sabóia Teles .....	(Professor)
80. Gleison Sabóia Teles .....	(Funcionário Público Municipal)
81. Gleivanir Cabral do Nascimento .....	(Funcionário Público)
82. Gracilane Arcanjo Barros .....	(Funcionária Pública Municipal)
83. Hendre Gregório da Silva .....	(Funcionário Público Municipal)
84. Hildeberto Ramos de Queiroz Filho .....	(Atendente DRT/RR)
85. Ielda Resplandes Lopes .....	(Funcionária Pública Municipal)
86. Irlane Cristina da Silva Pires .....	(Auxiliar de Enfermagem)
87. Ismar Bernardo de Andrade .....	(Funcionário Público)
88. Ivanilson Tavares de Andrade .....	(Segurança)
89. Izabel Aparecida Machado .....	(Comerciante)
90. Jacira de Araújo Souza .....	(Professora)
91. Jaime Antônio Prilla .....	(Gerente de Expediente/B. Brasil)
92. Jakson Lima do Nascimento .....	(Funcionário Público)
93. Jander Araújo Brito .....	(Funcionário Público Municipal)
94. Janeide Moraes de Ferreira .....	(Auxiliar de Enfermagem)
95. Jarles Castro Costa .....	(Caixa Executivo/B. Brasil)
96. Jislene Fernandes Machado da Silva .....	(Funcionária Pública Municipal)
97. Joab Almeida Ribeiro .....	(Operativo/BASA)
98. Joabe Pinto Castelo Branco .....	(Motorista)
99. Joaquim Mendes de Souza Filho .....	(Func. Petrobrás)
100. Joceyr Rodrigues Dias .....	(Escriturário/B. Brasil)
101. Joniel Yomack Ramos de Souza .....	(Funcionário Público Municipal)
102. José Alberto Xavier da Rocha .....	(Superv. Opreações/BASA)
103. José da Luz Pacheco Neto .....	(Funcionário Público)
104. José da Silva Araújo .....	(Auxiliar Administrativo/IBAMA)
105. José Flávio Silva Freitas .....	(Funcionário Público)
106. José Luiz Gomes dos Santos .....	(Técnico em Radiologia)
107. José Nogueira Filho .....	(Funcionário Público)
108. José Ribamar Cardoso da Silva .....	(Datilográfico/SEAPA)
109. José Ronaldo G. de Oliveira .....	(Auxiliar de Enfermagem)
110. Josenilda Nogueira de Moraes .....	(Professor)
111. Joyceneide de Souza Costa .....	(Funcionária Pública)
112. Jucelino dos Santos Pereira .....	(Funcionário Público)
113. Justino Brazão de Lima .....	(Funcionário Público Municipal)
114. Laide Nogueira Barata .....	(Funcionária Pública Municipal)
115. Laurizete Rocha Souza .....	(Aux. Serv. Saúde)
116. Leandro Moraes da Silva .....	(Técnico em Radiologia)
117. Leidinalva Alves Moraes .....	(Funcionária Pública)
118. Leila D'avila Costa .....	(Func. Petrobrás)
119. Lílian Silvia Matos de Carvalho .....	(Auxiliar de Enfermagem)
120. Luciene Francky de Souza Matos .....	(Técnica em Enfermagem)
121. Lucineide Gomes Pinheiro .....	(Func. SESP)
122. Lucirlene Ferreira Gomes .....	(Enfermeira)
123. Luis Arturo Ulloa Peres .....	(Bioquímico)
124. Luiz Carlos Freitas Lima .....	(Autônomo)
125. Luiz Carlos Sá .....	(Agente Administrativo/ARF)
126. Manoel Bernaldo Cordeiro .....	(Técnico Ambiental/IBAMA)
127. Manoel Joarez Lima Soares .....	(Aux. Serv. Saúde)
128. Marcos Augusto de Freitas .....	(Funcionário Público)
129. Maria Auxiliadora Gemaque de Oliveira .....	(Autônoma)
130. Maria Anaboor Saraiva Souza .....	(Funcionária Pública)
131. Maria Darcy Almeida .....	(Funcionária Pública)
132. Maria de Fátima Carvalho Furtado .....	(Aux. Serv. Saúde)
133. Maria de Pinho Mineiro .....	(Microscopista)
134. Maria dos Milagres Coelho Vieira .....	(Professora)
135. Maria Dutra de Araújo .....	(Funcionária Pública)
136. Maria Erides Garcia .....	(Funcionária Pública Municipal)
137. Maria Graciete Santana Olívio .....	(Funcionária Pública Municipal)
138. Maria Helena Luz e Silva .....	(Funcionária Pública Municipal)
139. Maria Lea Amorim Torres .....	(Professora)
140. Maria Lúcia Ribeiro do Nascimento .....	(Auxiliar Administrativo/INCRA)
141. Maria Norma Souza Matos .....	(Professora)
142. Maria Rutinéia Nobre Pereira .....	(Analista Ambiental/IBAMA)
143. Maria Zélia Câmara Rego Aguiar .....	(Professora)
144. Marinalva Alves de Souza .....	(Professora)
145. Marinho Soares da Silva .....	(Funcionário Público Municipal)
146. Marivalda Maria da Silva Figueiredo .....	(Funcionária Pública)
147. Marleide Mateus de Lima .....	(Auxiliar de Enfermagem)
148. Marlene Dias Araújo .....	(Autônoma)
149. Marlene Socorro Freitas Duarte .....	(Autônoma)
150. Max Carvalho Maia .....	(Comerciante)
151. Natalina Teles de Albuquerque .....	(Comerciante)
152. Natanael Lima B. de Menezes .....	(Técnico em Enfermagem)
153. Neli Lima Monteiro .....	(Funcionária Pública)
154. Nely Pacheco de Souza .....	(Funcionária Pública)

155. Nicéa Carvalho Barros .....	(Professora)
156. Orlanildo de Jesus Cruz .....	(Funcionário Público Municipal)
157. Oton Cláudio Pereira de Melo .....	(Engenheiro Agrônomo)
158. Paula Lisboa Morais .....	(Aux. Op. Serv. Diversos DRT/RR)
159. Paulino Garcia .....	(Microscopista)
160. Pedro Evaristo de Oliveira .....	(Comerciante)
161. Petrônio da Silva Guivares .....	(Professor)
162. Prisciana de Souza Vítorio .....	(Funcionária Pública Municipal)
163. Raimundo das Neves Figueiredo .....	(Comerciante)
164. Raimundo Nonato Saboia Vilarins .....	(Professor)
165. Raulino Braz da Silva .....	(Agente Administrativo DRT/RR)
166. Regiane Severo dos Santos .....	(Funcionária Pública Municipal)
167. Regina Severo dos Santos .....	(Microscopista)
168. Renata Eustáquio Silva Santos .....	(Cirurgiã Dentista)
169. Rinaldo Lopes Silva .....	(Pescador)
170. Romeu França .....	(Superv. Atendimento BASA)
171. Rosa de Fátima Gemaque de Oliveira .....	(Funcionária Pública)
172. Rosa Maria Peres Maister .....	(Professora)
173. Rosane da Costa Antunes .....	(Técnica em Enfermagem)
174. Rosângela Antunes da Silva .....	(Técnica de Laboratório)
175. Rosângela Peixoto Moreira da Silva .....	(Microscopista)
176. Roseane Bentes de Souza .....	(Professora)
177. Rosely Viana de Souza .....	(Funcionária Pública Municipal)
178. Rosilda Pinheiro de Oliveira .....	(Coord. Prog. TB/MH)
179. Rosilene Pereira Araújo .....	(Microscopista)
180. Rosilene Pimentel Fróz .....	(Funcionária Pública Municipal)
181. Samuel Lima Rodrigues .....	(Funcionário Público)
182. Sandra Brito Fonseca .....	(Funcionária Pública)
183. Sebastião da Cruz Gomes .....	(Professor)
184. Sebastião Freire da Silva .....	(Operativo/BASA)
185. Sebastião Maciel de Araújo .....	(Funcionário Público)
186. Shirley Socorro Gemaque Oliveira .....	(Professora)
187. Silvana Peixoto de Oliveira .....	(Professora)
188. Silvio Bichara .....	(Construtor)
189. Simone Carneiro Mesquita .....	(Aux. Serv. Saúde)
190. Simone Carvalho dos Reis .....	(Técnica de Laboratório)
191. Simone Lopes de Almeida .....	(Enfermeira)
192. Sinara Rodrigues Pereira .....	(Professora)
193. Sindevalda Almeida de Souza .....	(Professora)
194. Sônia Lúcia Maciel .....	(Funcionária Pública Municipal)
195. Sônia Maria Oliveira .....	(Funcionária Pública)
196. Soraia Rodrigues Pereira .....	(Comerciante)
197. Sueli de Freitas da Silva .....	(Técnica em Agropecuária)
198. Sulamita Garcia Tomé .....	(Professora)
199. Terezinha de Jesus Nogueira .....	(Professora)
200. Terezinha de Jesus S. Oliveira .....	(Auxiliar de Laboratório)
201. Vadeniza Lisboa de Medeiros .....	(Funcionária Pública Municipal)
202. Valda Maria dias da Silva .....	(Funcionária Pública Municipal)
203. Valdélia Dias da Silva .....	(Funcionária Pública Municipal)
204. Valdirjânio Chaves Ramos .....	(Auxiliar de Enfermagem)
205. Vânia Oliveira Bastos .....	(Funcionária Pública Municipal)
206. Vera Lúcia Pedro Correia .....	(Funcionária Pública Municipal)
207. Vilma Oliveira Bastos .....	(Funcionária Pública Municipal)
208. Waldeene Almeida Rocha .....	(Professora)
209. Waldemira Gomes Freitas .....	(Comerciante)
210. Walderez Bastos Rocha .....	(Professor)
211. Wanderson Bolsanello .....	(Comerciante)
212. Wender de Oliveira Medeiros .....	(Professor)
213. William Douglas Souza de Alcântara .....	(Funcionário Público Municipal)
214. Wilson Moraes Souza .....	(Comerciante)
215. Yosvany Diaz Márquez .....	(Patologista)
216. Zelza Muniz Barros .....	(Funcionária Pública Municipal)
217. Zilda Senhorinha Oliveira do Nascimento .....	(Auxiliar Administrativo INCRA)
218. Zildenira de Oliveira Chaves .....	(Funcionária Pública Municipal)

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-lhe o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, 30 de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, \_\_\_\_\_ Jorge Anderson Schwinden, Escrivão Judicial Substituto, Subscrevo e assino.

*Jorge Anderson Schwinden*  
Escrivão Judicial Substituto

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **04 de dezembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

### **PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **12/12/06**, serão julgados os seguintes feitos:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 297 - CLASSE XV**  
**AUTOR: COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PMN -**  
**CLÁUDIA MAGALHÃES VASCONCELOS RESPONSÁVEL**

**PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA CAMPANHA**  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 322 - CLASSE XV**  
**AUTOR: UBIRAJARA RIZ RODRIGUES**  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 368 - CLASSE XV**  
**AUTOR: VANDELBO GOUVEIA PRAXEDES**  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS**

**PROCESSO N° 256 - CLASSE XV**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCELO DE LIMA LOPES  
AUTOR: MARCELO DE LIMA LOPES  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**PROCESSO N° 291 - CLASSE XV**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SANTOS FELIX DA SILVA  
AUTOR: MARCELO DE LIMA LOPES  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

**DESPACHO**

Dê-se vista ao autor das contas em apreço, pelo prazo de 72 horas.  
Boa Vista, 30/11/2006.

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **04/12/2006**:

**PROCESSO N° 472 - CLASSE XV**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MASSAMY EDA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB  
AUTOR: MASSAMY EDA  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTRARIA N° 1143, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **DAYSE QUEIROZ MAGALHÃES SANTOS**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 30NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

PB 10064 => 002  
SP 162954 => 002  
SP 200029 => 002  
RR 121 => 003  
RS 45629 => 003

RR 223-A => 004  
CE 4756 => 005  
RR 155-B => 006

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal em Exercício na 1.ª Vara  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria,  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria em Exercício  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006

**AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2002.42.00.001822-7  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANDÃO  
O Exmo. Sr. Juiz Federal proferiu a seguinte sentença: (...) Por tais razões, pedindo vénia ao ilustre representante do Ministério Público Federal, julgo extinta a punibilidade do acusado Antônio Carlos Pereira Brandão, extinguindo definitivamente o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquivem-se.

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002 - 2003.42.00.000659-0  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REÚS: SUELÍ GOERISCH E OUTROS  
ADV: JOCIÊ FERREIRA MEDEIROS – OAB/PB 10.064; TELMA R. SILVA OAB/SP - 162.954; FREDERICO CARDOSO SODERO TOLEDO – OAB/SP 200.029

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Intime-se popr Edital, os réus CARLOS AUGUSTO e JOÃO ROCHA a constituirão procurador para suas alegações finais no prazo de 10(dez) dias. Não sendo apresentadas, designo a advogada Drª JOSY HEILA B. DE CARVALHO OAB/RR 0191-B, fixando-lhe honorários de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos pelos mencionados réus. Publique-se.

003 - 2003.42.00.002936-0  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REÚS: AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA E ELIZABETH AYAKO NISHIMURA FERREIRA  
ADV: JUSCELINO KUBITSCHKE PEREIRA – OAB/RR 121; MARCELO BOABAID PEREIRA OAB/RS 45.629

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Designo o dia **19 de março de 2007, às 14:00 horas** para a audiência de inquirição das testemunhas de acusação. Intimem-se. Publique-se.

004 - 2005.42.00.001833-4  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REÚ: NÁDIA MARIA SANTOS CUNHA  
ADV: MAMEDE ABRÃO NETTO – OAB/RR 223A  
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Defiro o requerimento da testemunha referida Said, conforme endereço à fl. 117. Designo o dia 09/02/2007, às 15:00 horas.(...) intimem-se.

005 - 2005.42.00.000844-0  
CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REÚ: EUNICE LUIZ DE CARVALHO  
ADV: CARMEM ELEONORA R. DE SOUSA – OAB/CE 4.756  
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Intime-se o procurador da acusada para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP.

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

006 - 2006.42.00.000350-2

CLASSE: 15301 – INCIDT. RESTITUIÇÃO DE COISA

APREENDIDA

REQTE: WALTEIRTO DE ALMEIDA E SILVA

ADV.; EDNALDO GOMES VIDAL - OAB/RR 155B

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**Ato Ordinatório:** Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

**EDITAIS****6.<sup>a</sup> VARA CÍVEL****EDITAL DE LEILÃO**

O Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. n.<sup>o</sup> 001001007554-6 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: PERCY VALENTIM KUMER

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 06.03.2007, às 09h30, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 20.03.2007, às 09h30, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sítio na Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta Capital.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

-01(um) Trator de esteiras, marca FIATALLIS, modelo 14 – CS, série 01854, ano de fabricação 1989, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

-01 (uma) colheitadeira, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, ano de fabricação 1991, em médio estado de conservação, com um pneu furado e em pleno funcionamento, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

-01 (um) Trator agrícola, marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 296, ano de fabricação 1985, série 2571400709, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

-01 (um) trator agrícola, marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 296, ano de fabricação 1985, sem o nº de série, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

-01 (um) conjunto de motor-bomba, em péssimo estado de conservação e funcionando precariamente, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

-01 (um) tanque para combustível de 15.000 mil litros, em médio estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

-01 (uma) grade aradora Super Tatu 20 discos, controle remoto, em médio estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

-01 (uma) grade aradora 20 discos, controle remoto, em médio estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

-01 (um) super graneleiro, marca MASAL, na cor vermelha, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

-01 (uma) grade aradora SUPER TATU 20 discos, controle remoto, em médio estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**DEPÓSITO:** Em poder do Sr. PERCY VALENTIM KUMER, fiel depositário.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme avaliação feita em 11.09.2002.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.496.743,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos) em 26.11.2001.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimadas as partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 16 de novembro de 2006.

**Vicente De Paula Ramos Lemos**  
Escrivão

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **CARLOS ZICO DA COSTA SILVA** e **ÁQUILA RECHIELE SILVA DOS SANTOS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de janeiro de 1984, de profissão: militar, residente Rua: Leônio Barbosa, nº 836, Bairro – Caimbé, filho de **JOSÉ CORREIA DA SILVA** e de **MARIA DO SOCORRO DA COSTA SILVA**.

**ELA** é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 06 de julho de 1986, de profissão: Aux. de laboratório, residente Rua: Laura Pinheiro Maia, nº 1876, Bairro – Santa Luzia, filha de **ANTÔNIO DOS SANTOS** e de **ROSILDA SILVA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **AMARO ALVES DA SILVA FILHO** e **ROSILENE AMARAL BARROS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 14 de fevereiro de 1973, de profissão: militar, residente Rua: Santa Maria, nº 62, Bairro - Centenário, filho de **AMARO ALVES DA SILVA** e de **LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 12 de novembro de 1975, de profissão: do lar, residente Rua: Santa Maria, nº 62, Bairro - Centenário, filha de \*\*\* e de **MARIA AMARAL BARROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almíro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## **JUSTIÇA MÓVEL**

### **0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

## **Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**